



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03100016

Ano: 2025

Emissão: 10/03/2025

Hora: 16:05:35

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03100016

Ano: 2025

Emissão: 10/03/2025

Hora: 16:05:35

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

REQUERENTE / PROCURADOR:
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

Outras Informações:

Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL

DOUGLAS SILVA SOBRINHO

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE



Olivença/AL, 10 de março de 2025.

Memorando nº 06/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Olivença/AL.

A contratação de serviços de buffet é essencial para garantir a qualidade e eficiência na alimentação oferecida durante seus eventos. Esses eventos exigem refeições e lanches que atendam a elevados padrões de higiene e segurança alimentar. A expertise do serviço de buffet contribui para uma organização mais eficiente e para a satisfação dos participantes, refletindo diretamente na qualidade das atividades realizadas. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 03100016/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	14.500
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE - Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	7.000

5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	5.650
6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	UND	4.750

1.2. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.3. Os quantitativos foram baseados nas demandas auferidas pelas quantidades das unidades das secretarias do município de Olivença/AL.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

2.2. Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2. As Contratações decorrentes deste processo serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do órgão, mediante a emissão da autorização de fornecimento pela Prefeitura de Olivença/AL e da nota de empenho ou ordem de fornecimento do Órgão participante, podendo ser parcelada ou não de acordo com a necessidade da Administração;

3.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o órgão participante da ATA promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao Fornecedor o pagamento das quantidades solicitadas;

3.4. Cabe ao Fornecedor custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

3.5. Facilitar a ação da fiscalização do órgão, cumprindo as exigências do mesmo; Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

3.6. A entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização dos Eventos indicados pelo órgão participante, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Projeto.

3.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pelo órgão participante, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

- 3.8. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.
- 3.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 3.10. É responsabilidade de o FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Fornecedor;
- 3.11. Quando solicitado o fornecimento, a empresa beneficiária deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo órgão participante na ata de registro de preços.
- 3.12. Eventualmente, mediante prévio acordo com a Empresa, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.
- 3.13. Quando o órgão participante solicitar qualquer serviço de Buffet a Empresa Beneficiária deverá se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 3.14. Disponibilização de serviço de garçom, gerente de Buffet, para o fornecimento de cafés da manhã, almoços, jantares, Coffe Break, lanches e coquetéis. Onde todo o serviço deverá apresentar-se com uniformes padronizados e de acordo com a função executada.
- 3.15. Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido de material designado pela Gestora do Contrato, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 3.16. Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá;
- 3.17. Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários estabelecidos pela secretaria participante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- 3.18. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CELEBRANDO A VIDA EM CADA CONDIÇÃO DE VIDA



- 3.19. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 3.20. Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de Buffet.
- 3.21. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá diligenciar para que o buffet seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- 3.22. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do órgão participante, com antecedência mínima de 03 (três) horas do início do evento;
- 3.23. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão participante.
- 3.24. O transporte, a utilização e o recolhimento do material deverão seguir as normas internas de funcionamento de cada órgão participante da ata de registro de preços.
- 3.25. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
- 3.26. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo órgão participante o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o órgão beneficiário, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 3.27. O órgão participante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 3.28. Quando da interação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO com a PREFEITURA DE OLIVENÇA e demais órgãos participantes da ATA, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comunicar ao gestor do contrato do órgão participante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 3.29. O órgão participante da ATA poderá solicitar substituição de funcionários do Buffet que estejam trabalhando em eventos sempre que este não se enquadrarem com padrão do evento ou quando não tiverem qualificação técnica necessária;

- 3.30. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO também deverá:
- 3.31. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 3.32. Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 3.33. Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 3.34. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.35. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 3.36. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 3.37. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 3.38. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços;
- 3.39. Ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é vedado, na execução do serviço de qualquer dos eventos contratados, fornecer bebidas alcoólicas;
- 3.40. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do edital, de acordo com as especificações constantes neste Projeto.
- 3.41. Exigir dos contratados, em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, no que couberem, as mesmas condições estabelecidas neste instrumento.
- 3.42. A realização dos serviços será efetuada nos locais onde serão realizados os Eventos indicados pelo órgão participante da ata, em datas a definir, em até 03 (três) horas de antecedência do início do mesmo, no caso de almoço, jantar, coquetel, deverá a equipe estar uniformizada e preparada para a realização do evento, nos termos deste Projeto.

3.43. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela secretaria participante, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.

3.44. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

3.45. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Corpo de Bombeiros; nas diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO; na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais; respeitando-se a aplicabilidade de cada uma dessas em razão da natureza do objeto/serviço. Aplicam-se, ainda, qualquer legislação que abranja a prestação desse tipo de serviço.

5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, bem como se responsabilizar pelos traslados necessários para retirada, e, posterior devolução dos itens na sede da Contratante, sem repasse de quaisquer ônus adicionais à Contratante, exceto o valor de sua proposta final, observadas as descrições e quantitativos constantes neste Termo de Referência

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1. Sustentabilidade:

8.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.1.2. Indicação de marcas ou modelos:

8.1.2.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

8.1.3. Exigência de carta de solidariedade:

8.1.3.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

8.1.4. Subcontratação:

8.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.5. Garantia da contratação:

8.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.6. Vistoria:

8.1.6.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Olivença/AL.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Administração do Município de Olivença /AL.

9.4. Materiais a serem disponibilizados:

9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. Fiscalização Técnica:

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.8. **Fiscalização Administrativa:**

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. **Gestor do Contrato:**

10.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Avaliação da execução:

11.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.1.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2. Recebimento do serviço:

11.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

11.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.2.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

11.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.2.4.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.2.4.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

11.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. **Liquidação:**

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.3.1.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.2.1. o prazo de validade;

11.3.2.2. a data da emissão;

11.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

11.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.2.5. o valor a pagar; e

11.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



11.3.7. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato.

11.4. Prazo de pagamento:

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

11.5. Forma de pagamento:

11.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.5.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

11.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Forma de Fornecimento:

12.2.1. O fornecimento do serviço será de até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da ordem de fornecimento.

12.2.2. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante nesse termo de referência

12.3. Exigências de habilitação:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.3. Qualificação econômico-financeira:

12.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

12.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5. A licitante deverá comprovar o capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do item estimado da contratação

12.5.1. Qualificação Técnica:

12.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.5.1.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

12.5.1.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

12.5.2. Documentos Complementares

12.5.2.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

12.5.2.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

12.5.2.3. Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

12.5.2.4. Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

12.5.2.5. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.2.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.5.2.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.5.2.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.2.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5.2.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; -

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Em caso de reajuste sobre os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4. Em caso de repactuação, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

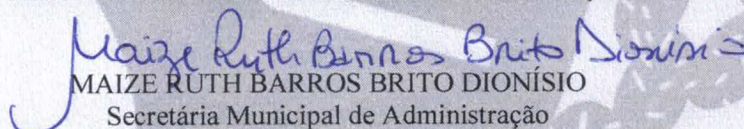
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no município de Olivença/AL.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Olivença/AL, 10 de março de 2025

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE

OLIVENÇA**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO

JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de buffet é essencial para garantir a qualidade e eficiência na alimentação oferecida durante seus eventos. Esses eventos exigem refeições e lanches que atendam a elevados padrões de higiene e segurança alimentar. A expertise do serviço de buffet contribui para uma organização mais eficiente e para a satisfação dos participantes, refletindo diretamente na qualidade das atividades realizadas. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.045.369,50 (Um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 02010059/2024 do Município de Campo Alegre/AL, disponível no Porta da Transparência do município.

PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

OPÇÃO LEGAL

Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 10 de março de 2025.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010059/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E
COFFE BREAK.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre;

1.2 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre;

1.3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63A, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Sra. Maria Márcia Nascimento dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre;

1.4 – ÓRGÃO PARTICIPANTE: o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Janaina Roberta Matias, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre;

1.5 – FORNECEDORA REGISTRADA: HK CAKES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 51.842.588/0001-61, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 928, Itapoã, Arapiraca/AL, CEP: 57.314-105, e-mail: hkcakes001@gmail.com, fone: (82) 4102-1750/ 9 9616-4022, neste ato, representada pela Sr(a). Hirayma Karla Silva Cavalcante, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 32410891, órgão emissor: SCJDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 091.041.134-43, residente e domiciliado(a) na cidade de Arapiraca/AL;

1.6 – Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1 – A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK, especificado (s) no (s) item (ns) II do I Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 059/2024 que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	35421	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	29.000	PRÓPRIA	R\$ 31,75	R\$ 920.750,00
3	35422	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos).	UND	14.000	PRÓPRIA	R\$ 39,99	R\$ 559.860,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.					
5	35425	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	11.300	PRÓPRIA	R\$ 29,63	R\$ 334.819,00
6	35426	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	UND	9.500	PRÓPRIA	R\$ 28,98	R\$ 275.310,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 2.090.739,00 (dois milhões e noventa mil e setecentos e trinta e nove reais)

3.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº 301/2023.

3.3.1 – O remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

3 – ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S):

4.1 – O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 – São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretária Municipal de Saúde;

Secretária Municipal de Educação;

Secretária Municipal de Assistência Social e Direto a Cidadania;

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 301/2023.

6 – VALIDADE/ PRAZO:

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação e redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço





registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 301/2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2023.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 301/2023).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF):

11.1 – O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 – A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 – São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12 – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre/AL, 15 de outubro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA
TAVARES
PEREIRA:0220964
6456

Assinado de forma
digital por NICOLAS
TEIXEIRA TAVARES
PEREIRA:02209646456
Dados: 2024.10.16
17:16:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

Nicolas Teixeira Tavares Pereira

Órgão Gerenciador

Prefeito - Contratante

K CAKES LTDA:
51842588000161

Assinado de forma digital por HK CAKES
LTDA: 51842588000161
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20180

HK CAKES LTDA
Hirayma Karla Silva Cavalcante
Fornecedora Registrada - Contratada

CNPJ/MF nº 27.353.992/0001-97. Valor Total: R\$ 37.103,85 (trinta e sete mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 025/2024. Processo Administrativo nº 002.026.180924 Contratação: Dispensa de Licitação nº 019/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de fisioterapia para equipar a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **LOCAFISIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.353.992/0001-97. Valor Total: R\$ 37.103,85 (trinta e sete mil, cento e três reais e oitenta e cinco centavos).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:E3C09953

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0810033/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DOSÍMETROS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0410/2023 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 50.429.810/0001-36, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 2.448,00 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais), referente a prestação de serviços de locação de dosímetros, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:D1A33BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0430022/2024. ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REPELENTE E PROTETOR SOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 062/2024 em favor das licitantes: M. J. BARBOSA DA SILVA FARMÁCIA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.496.196/0001-67, adjudicatária dos itens 01 e 03, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 132.974,50 (cento e

trinta e dois mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.815.475/0001-30, adjudicatária dos itens 02 e 04, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 20.990,90 (vinte mil e novecentos e noventa reais e noventa centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 31 de Outubro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:14A6E248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010059/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 059/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direto a Cidadania, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. FORNECEDORA REGISTRADA: J P G DE SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS VALOR: R\$ 745.025,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil e vinte e cinco reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6112140F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02010059/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 059/2024. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFEE BREAK. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE. ORGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direto a Cidadania, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. FORNECEDORA REGISTRADA: HK CAKES LTDA VALOR: R\$ 2.090.739,00 (dois milhões e noventa mil e setecentos e trinta e nove reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 301/2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9297C563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO Nº 01030009/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 009/2024 OBJETO: prestação de serviço de locação de caminhão hidrojato/hidrovácuo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação de serviços de buffet é essencial para garantir a qualidade e eficiência na alimentação oferecida durante seus eventos. Esses eventos exigem refeições e lanches que atendam a elevados padrões de higiene e segurança alimentar. A expertise do serviço de buffet contribui para uma organização mais eficiente e para a satisfação dos participantes, refletindo diretamente na qualidade das atividades realizadas. Dessa forma, a contratação é fundamental para atender adequadamente às necessidades do município.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Houve necessidade anterior equivalente na demanda desta secretaria para fornecimento de buffet a qual vem sendo realizados procedimentos anualmente.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A aquisição em questão ocorre por meio do procedimento administrativo auxiliar, sistema de registro de preço, realizado por meio de certame licitatório. Isso implica que a contratação desejada não resultará em um único contrato, mesmo que possa envolver execução continuada. Neste caso, o processo permite uma série de contratações, dentro dos limites quantitativos estabelecidos e observando um período de um ano. Em outras palavras, o pregão se encerra com uma única contratação, enquanto o registro de preços possibilita múltiplas contratações, conforme necessário. Considerando essa flexibilidade, torna-se impraticável para as Secretarias do município de Olivença/AL estimar um quantitativo preciso conforme o termo de referência.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Como se trata da necessidade do fornecimento de buffet, não se verifica outra solução de mercado que não seja o fornecimento desse serviço. Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais. Estima-se o valor da contratação em torno de R\$1.045.369,50 (Um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), tendo em vista os processos licitatórios formulados por outros órgãos, destacando-se a ARP nº 0210059/2024 do Município de Campo Alegre/AL, disponível no Portal da Transparência do município.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA**3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário impor obrigações específicas à contratada, uma vez que aquelas estabelecidas na minuta elaborada pelo município de Olivença/AL são consideradas adequadas e suficientes.

3.5. ÁREAS REQUISITANTES

São áreas requisitantes todas as secretarias do município de Olivença/AL.

3.7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os itens devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, de forma que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de forma parcelada, sem quantidade mínima, no endereço da já referida secretaria, no horário das 08 horas às 12h e das 13h às 17h.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENTREGA

O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da Secretaria de Administração, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR O FUTURO DO TEMPO



licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos rede pública de saúde buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."



Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

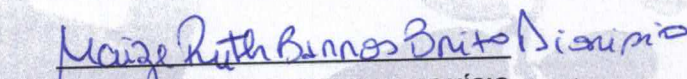
A contratação de uma empresa especializada em serviços de buffet para atender aos eventos promovidos pelas Secretarias é viável e justificada por vários fatores. Primeiramente, a terceirização desse serviço permite uma gestão mais eficiente dos recursos e do tempo da equipe da Secretaria, que poderá focar em suas atividades-fim sem se preocupar com a logística de alimentação. Além disso, contar com uma empresa experiente garante a conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar, minimizando riscos e assegurando a qualidade das refeições servidas. Do ponto de vista econômico, a contratação de um serviço especializado pode evitar desperdícios e otimizar os custos, já que a empresa contratada possui expertise em dimensionar a quantidade adequada de alimentos e gerenciar o processo de forma eficiente.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 10 de março de 2025.


MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO
Secretária Municipal de Administração

Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Em seguida, evoluam-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 12 de março de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

GOVERNADO DE ALAGOAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

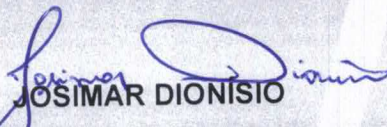
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado a MAIZE RUTH BARROS BRITO DIONÍSIO, Secretária Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 12 de março de 2025.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



RÁ MUNICIPAL DE OLIVENÇARua Vereador José Félix da Silva, 54, centro- Olivença- AL.CEP: 57550-000 / TELEFONE: (82) 3632-1142CNPJ: 12.257.762

CNPJ: 12.257.762/0001-57

Responsável: José Augusto Gonzaga Filho
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 17/03/2025 11:51:14 e 18/03/2025 14:30:18
Relatório gerado no dia 18/03/2025 14:35:12

BUFFET E COFFEE BREAK - ADEÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 2º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666), no Artigo 3º, 'A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.'

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Quantidade	Unidade	Total		
1	SERVICO DE BUFFET TIPO 2 - MÉDIO PORTE -	R\$ 39,17	-	R\$ -	39,17	14500	Serviços R\$ 567.965,00		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
	EEFM CASIMIRO			SERVICO DE RECEPCAO E					
	LEITE DE			EVENTOS -					
	OLIVEIRA			SERVICO DE					
				BUFET PARA					
				ALMOCO/JANTAR 45					
		2025/03671	3				06/03/2025 09:00:00	R\$	37,00



Almoço "tipo A",
(com todos os
utensílios
disponíveis no
local do evento):
proteínas (carne
de sol na nata,
paçoca,
stroganoff de
carne, frango ao
molho de queijo,
fricassê de
frango, galinha,
stroganoff de
frango, frango
assado) 2 tipos
arroz (arroz
branco, arroz de
leite, arroz
refogado) 2 tipos,
feijão (feijão
verde, feijoadá)
salada (salada
tropical, salada
verde, salada de
legumes) 2 tipos,
farofa, batata

SANTA CRUZ
CAMARA
MUNICIPAL /
085395200001
89 - CAMARA
MUNICIPAL

08539520000189-1-000009/2025

3

Unid

14/02/2025 12:10:00 R\$

35,50

SERVIÇO DE
BUFFET
(ALMOÇO) COM
ÁGUA,
REFRIGERANTE
OU SUCO. PARA
O ITEM 02 SERÃO
20 JANTARES NO
DIA 24 E 20 NO
DIA 25 DE
JANEIRO DE 2025 40

MUNICIPIO DE
APUCARANA /
02008 - SEMA -
Secretaria de
Esportes

75771253000168-1-000014/2025

2

SERVIÇO (SVC)

23/01/2025 17:06:15 R\$

45,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 - GRANDE PORTE			R\$ 46,77	R\$	7000	46,77	7000	327.390,00



SERVICO DE
BUFFET - SEM
LOCAÇAO DE
ESPACO COM
FORNECIMENTO
DE ALMOÇO OU
JANTAR.
CARDÁPIO
COMPOSTO POR:
ESTROGONOFE
DE FRANGO,
ROCABOLE DE
CARNE MOIDA,
ARROZ BRANCO,
ARROZ À GREGA,
BATATA
PALHA,PURE DE
BATATA OU
FAROF DE
BANANA OU
BACON, CREME
DE MIL

un - unidade 950 25/11/2024 14:30:00 R\$ 50,50

MUNICIPIO DE
MATUPA / 1 -
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MATUPÁ - MT 24772185000154-1-000190/2024

3

Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,77

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 - MÉDIO PORTE			R\$ 35,57	35,57	- R\$	5650	5650	200.970,50



DE COFFEE
BREAK:
CHOCOLATE
QUENTE, LEITE,
CAFÉ (AÇÚCAR E
ADOCANTE),
SUCO DE FRUTAS
(2 TIPOS),
REFRIGERANTE (2
TIPOS NORMAL E
DIET), ÁGUA
(COM E SEM
GÁS), SALGADOS
DE FORNO (3
TIPOS), DOCES (3
TIPOS), BOLOS
REGIONAIS (2
TIPOS), SALADA
DE FRUTAS,
EMPRATADO (1
TIPO) OU TORTA
SALGADA (1
TIPO), COM
TODOS OS
MATERIAIS
NECESSARIOS
(TOALHA DE

40,21

R\$

29/01/2025

UN

6000

1

00.394.460/056

4-49 -

MINISTÉRIO DA

ECONOMIA |

Secretaria da

Receita Federal

|

Superintendênci

as Regionais da

Receita Federal

| 4ª Região

Fiscal

NºPregão:900052025

UASG:170058

FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES /
LANCHES /
SALGADOS /
DOCES
CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA
PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO
DE LANCHES,
TIPO COFFEE
BREAK, PARA
EVENTOS
INSTITUCIONAIS,
NOS TERMOS DA
TABELA ABAIXO,
CONFORME
CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS
NO EDITAL.

1

UNIDADE

1574

R\$

24/01/2025

30,00

22.256.879/000

1-70 - Conselho

Federal de

Medicina |

CONSELHO

REGIONAL DE

MEDICINA DO

ESTADO DE

MINAS GERAIS

NºPregão:900012025

UASG:389172

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Nº do Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Data Licitação

Preço

Preço Corrigido



08.355.760/000
1-23 -
Prefeitura
Municipal de
Encanto |
Fundo de
Assistência
Social de
Encanto |
FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO |
Fundo
Municipal de
Saúde de
Encanto

MV82MDY1

Serviço de Buffet
COFFEE BREAK 150 SV 13/01/2025 00:00:00 R\$ 36,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,57

R\$ 33,83 R\$ 4750 R\$ 160.692,50

SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 - GRANDE PORTE

Preço ComprasNet Órgão Público Identificação

Preço Corrigido

Nº do Item

Quantidade

Data Licitação

Preço

Preço Corrigido

FORNECIMENTO
DE REFEIÇÕES /
LANCHES /
SALGADOS /
DOCES
CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA
ESPECIALIZADA
PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO
DE LANCHES,
TIPO COFFEE
BREAK, PARA
EVENTOS
INSTITUCIONAIS,
NOS TERMOS DA
TABELA ABAIXO,
CONFORME
CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS
NO EDITAL

22.256.879/000
1-70 - Conselho
Federal de
Medicina |
CONSELHO
REGIONAL DE
MEDICINA DO
ESTADO DE
MINAS GERAIS

1

1574

UNIDADE

24/01/2025

R\$

30,00

Preço Público

Órgão Público Identificação

Nº do Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Data Licitação

Preço

Preço Corrigido



ESTADO DO
CEARA /
290401 -
COMPANHIA
DA GESTAO DE
RECURSOS
HIDRICOS DO
ESTADO DO
CEARA
07954480000179-1-073438/2024
08.355.760/000
1-23 -
Prefeitura
Municipal de
Encanto |
Fundo de
Assistência
Social de
Encanto |
FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO |
Fundo
Municipal de
Saúde de
Encanto

SERVICO DE
NUTRICAO E
ALIMENTACAO -
FORNECIMENTO
DE COFFEE
BREAK

35,00

24/01/2025 09:26:41

R\$

2297

Sem unidade de fornecimento

36,50

13/01/2025 00:00:00

R\$

SV

150

Serviço de Buffet
COFFEE BREAK

2

MV82MDY1

5

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,83

Valor Global: R\$ 1.257.018,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE –

Quantidade 14.500 Serviços Descrição SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE –

R\$ 39,17

Observação
0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

EEFM CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA

Objeto:

FESTIVIDADES E HOMENAGENS - SERVIÇO
Descrição: SERVIÇO DE RECEPCAO E EVENTOS - SERVIÇO DE BUFFET PARA
ALMOÇO/JANTAR

R\$ 37,00

Data: 06/03/2025 09:00:00
Modalidade: DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA
Identificação: 2025/03671
Lote/Item: 1 / 3

Fonte: s2gpr.sefaz.ce.gov.br/licita-web/1
Quantidade: 45,00

UF: 0

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.364.009/0001-75	GERACAO & SERVICOS LTDA	R\$ 21,00
34.655.687/0001-15	K M OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 22,00
30.564.731/0001-20	L&E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 25,00
35.212.255/0001-00	CAMILA OLIVEIRA CUNHA	R\$ 27,57
49.762.368/0001-86	LUIZ LUCENA DE OLIVEIRA	R\$ 30,00



32.762.666/0001-73	32.762.666 MARIA THAYNARA ALVES RODRIGUES	R\$	35,00
50.949.285/0001-80	50.949.285 YURI ARAUJO MONTEIRO	R\$	35,00
45.494.394/0001-10	LUCIANA SALES DA SILVA 04797626941	R\$	37,00
41.262.099/0001-87	J L G MENDONÇA	R\$	40,00
53.029.926/0001-76	CSV COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	42,00
35.972.114/0001-88	HELTON JHON OLIVEIRA ANJOS SILVA	R\$	45,00
24.317.997/0001-76	NAIME CAVALCANTE AUR 67209386300	R\$	56,00
13.334.745/0001-39	RICARDO REGIS BARROSO DIAS	R\$	60,00
51.044.835/0001-84	51.044.835 FABIO DOS SANTOS SILVA	R\$	65,00
25.193.345/0001-30	HALTECH COMERCIO DE PECAS PARA MOTOCICLETAS LTDA	R\$	65,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: SANTA CRUZ CAMARA MUNICIPAL / 08539520000189 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Descrição: Serviço de Buffet, Almoço "tipo A", (com todos os utensílios disponíveis no local do evento): proteínas (carne de sol na nata, paçoca, strogonoff de

Data: 14/02/2025 12:10:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: 08539520000189-1-
Lote/Item: 1 / 3
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150,00
Unidade: Unid
Data Homologação: 14/02/2025
UF: RN

CNPJ 07.337.018/0001-22 **Razão Social do Fornecedor** JOSE ALBANI BEZERRA GALVÃO **Valor da Proposta Final** R\$ 35,50

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: MUNICIPIO DE APUCARANA / 02008 - SEMA - Secretaria de Esportes

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresas para prestação de serviços de alimentação e hospedagem para atletas de elite para a 62ª edição da prova pedestre XXVIII de Janeiro, a ser realizada em 25 de janeiro

Descrição: SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO) COM ÁGUA, REFRIGERANTE OU SUCO. PARA O ITEM 02 SERÃO 20 JANTARES NO DIA 24 E 20 NO DIA 25 DE

Data: 23/01/2025 17:06:15
Modalidade: Dispensa
Identificação: 75771253000168-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40,00
Unidade: SERVIÇO (SVC)
Data Homologação: 23/01/2025
UF: PR

CNPJ 32.405.341/0001-33 **Razão Social do Fornecedor** MARIA APARECIDA SOARES RESTAURANTE **Valor da Proposta Final** R\$ 45,00

Item 2: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
7.000 Serviços	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE	46,77	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: MUNICIPIO DE APUCARANA / 02008 - SEMA - Secretaria de Esportes

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresas para prestação de serviços de alimentação e hospedagem para atletas de elite para a 62ª edição da prova pedestre XXVIII de Janeiro, a ser realizada em 25 de janeiro

Descrição: SERVIÇO DE BUFFET (ALMOÇO) COM ÁGUA, REFRIGERANTE OU SUCO.

Data: 23/01/2025 17:06:15
Modalidade: Dispensa
Identificação: 75771253000168-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40,00
Unidade: SERVIÇO (SVC)



PARA O ITEM 02 SERÃO 20 JANTARES NO DIA 24 E 20 NO DIA 25 DE

Data Homologação: 23/01/2025
UF: PR

CNPJ 32.405.343/0001-33 Razo Social do Fornecedor MARIA APARECIDA SOARES RESTAURANTE

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

75.392.019/0001-20 - Prefeitura Municipal de Santa Mariana

Objeto:

Contratação de empresa especializada em buffet para realização do Almoço dos Idosos
Descrição: Mix de folhas, salpicao, arroz branco, posta branca (carne) ao molho madeira com champignon, talharim ao alho e óleo, penne

CNPJ 72.518.897/0001-50 Razo Social do Fornecedor MARIA AUGUSTA LOPES SORACE SPAGOLLA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

MUNICIPIO DE MATUPA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA - MT
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFEE BREAK) CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET - SEM LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO OU JANTAR. CARDÁPIO COMPOSTO POR: ESTROGONOFÉ DE

CNPJ 43.662.489/0001-70 Razo Social do Fornecedor BUFFET CULINARIA E ARTE LTDA

Item 3: SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE

Quantidade 5.650 Serviços
Descrição SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Órgão:

00.394.460/0564-49 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA | Secretaria da Receita Federal | Superintendências Regionais da Receita Federal | 4ª Região Fiscal
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO - Fornecimento de coffee break com todos os materiais necessários (toalha de mesa, copos, taças, bandejas, pratos, talheres, guardanapos e gelo) e serviços de garçons e garçonetes. Pedido mínimo: FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: CHOCOLATE QUENTE, LEITE, CAFÉ (AÇÚCAR E ADOÇANTE), SUCO DE FRUTAS (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2

CNPJ 11.078.681/0001-27 Razo Social do Fornecedor ARMAGEM 21 SERVICOS E PRODUCOES LTDA
34.652.187/0001-20 RKV ALIMENTOS LTDA

Valor da Proposta Final R\$ 45,00

R\$ 44,80

Data: 12/12/2024 00:00:00

Modalidade: Pregão Registro de Preços

Identificação: PMSM-752024-Pregão Registro

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: santamarianapr.equipiano.com.br

Quantidade: 700,00

UF: PR

Valor da Proposta Final R\$ 44,80

R\$ 50,50

Data: 25/11/2024 14:30:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 24772188000154-1-

Lote/Item: 1 / 4

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 950,00

Unidade: un - unidade

Data Homologação: 25/11/2024

UF: MT

Valor da Proposta Final R\$ 50,50

R\$ 35,57

Observação 0

R\$ 40,21

Data: 29/01/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NpPregão-900052025

Lote/Item: / 1

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6.000,00

Unidade: UN

UF: PE

Data Homologação: 19/02/2025

Valor da Proposta Final R\$ 29,50

R\$ 30,69





Serviço de Buffet COFFEE BREAK

Data Homologação: 16/01/2025
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.241.143/0001-70	Café Jesulino - Francineide Dantas dos Santos	R\$ 36,50

Item 4: SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
4.750	Serviço de COFFEE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE	33,83	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)

Orgão: 22.256.879/0001-70 - Conselho Federal de Medicina | CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de lanches, tipo coffee break, para eventos institucionais, nos termos da tabela a baixo, conforme condições e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.876.558/0001-07	RENATA MEDEIROS SPACEK 11266636625	R\$ 21,95
25.434.361/0001-77	EDUARDO SANTOS RIBEIRO	R\$ 21,96
15.242.539/0001-24	COMERCIAL MUZAMINAS LTDA	R\$ 23,69
21.103.315/0001-34	CRISART EVENTOS EIRELI	R\$ 23,80
51.475.492/0001-02	UNITY SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 24,00
29.235.624/0001-70	ILMA DA CONCEICAO MONTEIRO ALI ADRI	R\$ 25,00
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 28,99
57.272.941/0001-00	BENTO CAFE LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 29,00
54.116.861/0001-69	TBM PRODUCAO E EVENTOS LTDA	R\$ 29,10
07.531.898/0001-73	Marilia de Dirceu Ind. e Comercio de Alimentos LTDA	R\$ 30,00
49.286.066/0001-89	EMPORIO EVENTUAL LTDA	R\$ 30,71
15.165.937/0001-94	B F DOS SANTOS-RESTAURANTE	R\$ 31,34
23.126.915/0001-43	BUFFET REQUINTE RECEPCOES LTDA	R\$ 31,34
26.777.228/0001-86	CONFEITARIA FINO GOSTO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 31,34
24.046.457/0001-03	CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 31,34
21.586.120/0001-92	LIFE CORRETORA LTDA	R\$ 31,34
24.784.409/0001-04	P ANDRADE EVENTOS	R\$ 31,34
40.403.615/0001-83	FERNANDA TORLONI MACEDO 06735362624	R\$ 31,34
35.382.618/0001-48	35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS	R\$ 31,34

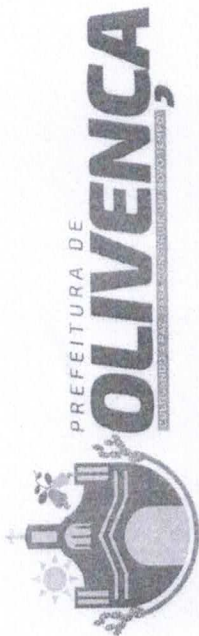
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Orgão: ESTADO DO CEARA / 290401 - COMPANHIA DA GESTAO DE RECURSOS HIDRICOS DO ESTADO DO CEARA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE BUFFET
Descrição: SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK
Data Homologação: 24/01/2025
UF: CE



CNPJ 42.120.800/0001-96 Razão Social do Fornecedor Carlos Ceazar Silva Peixoto Valor da Proposta Final R\$ 35,00

Preço (Outros Entes Públicos) Z: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020 (Lei nº 8.666)
Órgão: 08.355.760/0001-23 - Prefeitura Municipal de Encanto | Fundo de Assistência Social de Encanto | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Fundo Municipal de Saúde de Encanto
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, para atender à demanda dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Encanto
Descrição: Serviço de Buffet COFFEE BREAK
Data: 13/01/2025 00:00:00
Modalidade: Dispensa
Identificação: MV82MDY1
Lote/Item: / 5
Fonte: transparência.e-publica.net/epub
Quantidade: 150,00
Unidade: SV
Data Homologação: 16/01/2025
UF: RN

CNPJ 35.241.143/0001-70 Razão Social do Fornecedor Café Jesuino - Francineide Dantas dos Santos Valor da Proposta Final R\$ 36,50



Processo nº: 03100016/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

		BANCO DE PREÇOS				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL - ARP Nº 02010059/2024	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT
1	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE	SERVIÇO	14.500	R\$ 39,17	R\$ 567.965,00	R\$ 31,75	R\$ 460.375,00
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE	SERVIÇO	7.000	R\$ 46,47	R\$ 325.290,00	R\$ 39,99	R\$ 279.930,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE	SERVIÇO	5.650	R\$ 35,57	R\$ 200.970,50	R\$ 29,63	R\$ 167.409,50
4	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE	SERVIÇO	4.750	R\$ 33,83	R\$ 160.692,50	R\$ 28,98	R\$ 137.655,00
					R\$ 1.254.918,00	R\$ 1.045.369,50	



Olivença/AL, 18 de março de 2025.



Cintia S. B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDA EM 1962 - PARA O ESTADO DE ALAGOAS



Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Cumprе informar que foi realizado pesquisa através do portal de transparência do município de Campo Alegre/AL, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública e através das Ata de Registro de Preços nº. 0210059/2024 (Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL).

Encontra-se a título de referência o valor de R\$1.045.369,50 (Um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), valor este vislumbrado na ARP nº 0210059/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, conforme planilha comparativa de preços.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Finanças deste Município para conhecimento e indicação da dotação orçamentária das despesas indicadas, em ato contínuo, solicito o envio do presente processo ao Gabinete do Prefeito para autorização da deflagração do certame.

Olivença/AL, 18 de março de 2025.

Cintia S.B. Matos
CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

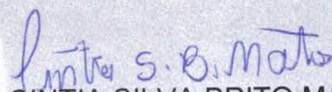
Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Eu, CINTIA SILVA BRITO MATOS, Setor de Compras, lotado nesta prefeitura, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Olivença/AL, 18 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100016/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0003.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0006.4002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

UNIDADE: 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0008.8001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 20 de março de 2025.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 02/2025

Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

DESPACHO

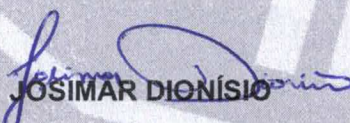
Tratam os autos sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Administração com vistas para a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Tendo em vista que mediante a cotação de preços realizada pelo Setor de Compras foi verificada que a Ata de Registro de Preços nº 02010059/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 059/2024, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL** e a empresa HS CAKE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-66, demonstrou ser vantajosa para este Município, portanto, AUTORIZO o prosseguimento do feito visando a ADESÃO para a contratação em tela desde que atendidos os preceitos legais.

Após, a competente autorização tanto do Órgão Gerenciador como do Fornecedor Beneficiário, com os documentos indispensáveis à celebração da avença, encaminho os autos ao Setor de Licitação para conhecimento e adoção de providências necessárias.

Por fim, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa a referida aquisição tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2025.

Olivença/AL, 25 de março de 2025.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Ofício nº. 69/2025

Excelentíssima Sra. Prefeita

Pauline De Fátima Pereira Albuquerque

Rua Senador Máximo, 35, Centro

Campo Alegre/AL

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02010059/2024.**

Prezado Senhor,

Considerando que essa Prefeitura de Campo Alegre/AL, mantém celebrada a Ata de Registro de Preços nº 02010059/2024 junto à empresa HK CAKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-61, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o limite previsto no DECRETO nº 11.462, de 31 DE MARÇO DE 2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, em caso de atendimento do pleiteado, solicitamos, outrossim, o envio de cópia dos documentos indispensáveis à efetivação da adesão (edital, homologação, ata, extrato e etc.), ao tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Olivença/AL, 28 de março de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:072192

75480

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma digital por

JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2025.03.28 12:30:19

-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE
GABINETE

Ofício nº 079/2025 - GP

Campo Alegre/AL, 02 de Abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL
Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL
CEP: 57.550-000



Assunto: Resposta ao Ofício nº 069/2025 que trata de pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente em resposta ao **Ofício nº 069/2025, oriundo da Administração Pública do Município de Olivença/AL**, que trata da solicitação à Adesão da Ata de Registro de Preço nº 02010059/2024, pertinente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem por objeto o registro de preços para *futura e eventual prestação de serviços de buffet*, para comunicar que o processo licitatório em tela, o qual segue em mídia, transcorreu com extrema lisura e obedecendo aos princípios norteadores das licitações públicas, ao tempo em que **AUTORIZO** que se proceda a adesão requestada.

Vale salientar, que estando a Administração Pública do Município de **Olivença/AL** de acordo com os termos utilizados no Edital nº 059/2024, respeitados o limite de adesão de até 50% (cinquenta por cento) de cada item, bem como os preços registrados referentes ao objeto ora pretendido, estejam eles compatíveis com a realidade do mercado atual, que seja requisitado anuência junto à fornecedora registrada para a devida validação, com póstumo informe a esta Municipalidade sobre a efetiva contratação.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
ALBUQUERQUE90308247434 ALBUQUERQUE90308247434
Data: 02/04/2025 10:35:01 -03'00'

Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita

[Edital](#)

Edital nº 059/2024

Última atualização 14/08/2024

Local: Campo Alegre/AL Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/08/2024 09:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12264628000183-1-000084/2024 Fonte: 3Tecnos Tecnologia LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3741.165,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



equipamentos de cozinha para uso bancário e
doce: Sanduiches recheados (2
tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com
patê; Água mineral com e sem
gás; Café; Leite; Chá; Acheocolatado; Suco
de frutas naturais (3 tipos); Alocação de
Equipes de Empregados - garçons,
auxiliares de cozinha e gerente de
equipe devidamente uniformizados,
considerando-se o nível do evento,
local e hora; Fornecimento de Toalhas
de Gorgorão Branco - baldes de gelo
de inox, bandejas de inox, réchauds de
inox, guardanapos de papel, talheres e
todos os materiais que forem
necessários para o uso de acordo com
o cardápio, todos itens de boa
qualidade.



Exibir 1-5 de 8 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

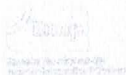
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

🌐 <https://pcc.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

ABRAÇO EMENTO AOS PARCEIROS



Para distribuir e receber as informações subscritas e de uso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 0702020 - 059/2024



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0702020/2024
EDITAL Nº 059/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK.
DATA DO PREGÃO: 30 de agosto de 2024.
HORÁRIO DO PREGÃO: 09h:15min
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 30/08/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

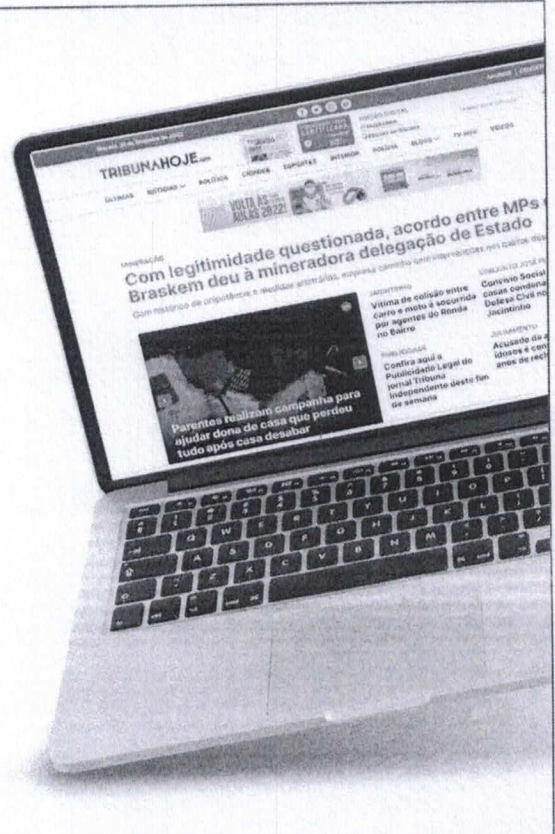
Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>,
<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>
bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes.pmca@gmail.com e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 14 de agosto de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:C0CAE6B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 15/08/2024. Edição 2365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





EDITAIS

[Início](#) / Editais

Opções do Administrador

EDITAR

INCLUIR ARQUIVOS

INCLUIR IMAGENS

Arquivos

Edital-0592024-SRP-PREST-DE-SERV-DE-BUFFET-E-COFFE-BREAK.pdf	Clique para baixar
Edital-0592024-SRP-PREST-DE-SERV-DE-BUFFET-E-COFFE-BREAK (265).pdf	Clique para baixar
Edital-0602024-SRP-MATERIAS-PRIMAS-PARA-FRALDAS.pdf	Clique para baixar
-Dispensa-Eletronica-PROC-03200192024 - 019	Clique para baixar
AQUIS-CADEIRAS-DE-RODAS.pdf	Clique para baixar
AQUIS-DE-FARDAMENTOS-ESPORTIVOS.pdf	Clique para baixar
AQUIS-DE-MANILHAS-DE-CONCRETO.pdf	Clique para baixar
AQUISFARDAMENTOS ESPECIFICOS PARA PROJETOS	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-CAMARA-FRIA.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-COPOS-PERSONALIZADOS.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-ELETRODOMESTICOS-E-ELETRONICOS.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-FRALDAS-DESCARTAVEIS (382).pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-HIDROMETROS.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-INSUMOS-AGRICOLAS.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-MATERIAIS-E-EQUIPAMENTOS-HOSPITALARES	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-MATERIAIS-E-EQUIPAMENTOS-HOSPITALARES PE 019	Clique para baixar
AQUISICAO-DE-PULSEIRAS.pdf	Clique para baixar
AQUISICAO-PECAS-AR-CONDICIONADO.pdf	Clique para baixar
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - PE 028/2024	Clique para baixar
AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - PE 029/2024	Clique para baixar
AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO - PE 030/2024	Clique para baixar
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS USADO - PREGÃO 020/2024	Clique para baixar
AVISO DE CONTRATAÇÃO - 010/2024 - AQUISIÇÃO DE GEOSSINTÉTICOS	Clique para baixar
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 012.2024	Clique para baixar
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 013.2024	Clique para baixar
AVISO DE DISPENSA - 033/2024 - SITE	Clique para baixar
AVISO DE DISPENSA - 026/2024- AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES	Clique para baixar

[AVISO DE DISPENSA- 027/2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRA ISOCINÉTICA E ESTUDO DE GASES ODORANTES](#)

[Clique para baixar](#)

[AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE 005.2024](#)

[Clique para baixar](#)

[AVISO DE SUSPENSÃO Nº 059.2023 - PROC. 0302009.2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS](#)

[Clique para baixar](#)

[Aviso de Dispensa Eletronica-014](#)

[Clique para baixar](#)

[CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI](#)

[Clique para baixar](#)

[Dispensa-Eletronica-PROC-05080822024.pdf](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL - 015.2024 - SRP PRESTACAO DE SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 017/2027 - AQUISIÇÃO DE CARNES](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 045/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 046/2024 AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE VIGILANCIA SANITARIA E ENDEMIAS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 047/2024 - AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 048/2024 AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 050.2024 - AQUISIÇÃO DE OXIGENIO](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 051.2024 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 052.2024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOCICLETAS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 053.2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CORRELATOS PARA FESTAS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 054.2024 - AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 055.2024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 056.2024 - AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 057.2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 058/2024 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 061.2024 - AQUISIÇÃO DE PISO MOEDA EMBORRACHADO](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 067.2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - HORTIFRUTI](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL 071.2023 - 0705052.2023 - SRP AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR 008/2024](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL DE SERVICOS MEDICOS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL MATERIAIS INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO 006.2024](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL N 070.2023 - PROCESSO 0302009.2023 SRP AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL N 072.2023 - 0510003.2023 - SRP PREST. DE SERV. DE IMPLAT. DE PRONT. ELETRONICO](#)

[Clique para baixar](#)

[EDITAL URNAS 005 MORTUARIAS](#)

[Clique para baixar](#)

[ERRATA CREDENCIAMENTO 006.2024](#)

[Clique para baixar](#)

[ERRATA Nº 01.2023 - PROC. 0516028.2023 - SRP FARDAMENTO ESCOLAR](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 001.2024 - Aquisicao de Peixe leite de coco](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 002.2024 - Aquisição de Peixe e arroz](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 003.2024 - Prestação de serviço de locação de brinquedos](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 004.2024 - Aquisição de materiais e equipamentos para o centro de castração de cães e gatos.](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 009.2024 - PROC. 0202009.2024 - SUCCAO À VACUO](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 010.2024 - PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCAS E CORDEIROS](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 012.2024 - PRESTACAO DE SERVICOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 014.2024 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 02.2024 - Credenciamento de Médicos Plantonistas](#)

[Clique para baixar](#)

[Edital 027.2024 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES](#)

[Clique para baixar](#)



[Edital CRED N° 005.2023.2 - 0405019.2023](#)[Edital n 068.2023 - PROC 0711086.2023 - Prest. de serv. de recarga](#)[Edital n 073.2023 - 0614028 2023 - SRP AQUISICAO DE CAMA MESA E BANHO](#)[Edital n° 011.2024 - SRP AQUISICAO AMBULÂNCIA](#)[Edital n° 013.2024 - SRP AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS](#)[Edital-0182024-SRP-AQUISICAO-DE-COMBUSTIVEIS](#)[Edital-0212024-SRP-AQUISICAO-DE-MATERIAL-DE-EXPEDIENTE-RESMAS-DE-PAPEL](#)[Edital-0222024-SRP-AQUISICAO-DE-CAMISAS-PERSONALIZADAS](#)[Edital-0232024-SRP-AQUISICAO-DE-MOTOCICLETA](#)[Edital-0242024-SRP-AQUISICAO-DE-FARD-ESPECIFICOS](#)[Edital-031/2024-SRP-AQUIS-DE-GENEROS-ALIMENTICIOS-HORTIFRUTI](#)[Edital-035/2024-SRP-AQUIS-MAT-DE-LIMPEZA-HOSPITALAR.pdf](#)[Edital-036/2024-SRP-AQUIS-TUBOS-PARA-DRENAGEM](#)[Edital-039/2024-AQUIS-DE-PLACAS-DE-IDENTIFICACAO-DE-RUAS-LOGRADOUROS-E-DE-FACHADAS-COM-SERVICO](#)[Edital-041/2024-SRP-AQUIS-DE-ELETRODOMESTICOS-E-ELETRONICOS](#)[Edital-0492024-SRP-AQUIS-DE-MATERIAL DE EXPEDIENTE](#)[MATERIAS PRIMAS PARA FRALDAS](#)[MEDICAMENTOS-PARA-CONTROLE-DE-ZOONOSSES.pdf](#)[Minuta de Edital Padrao Edital 007.2024 - tabelas de basquete](#)[REVESTIMENTODEPISOEDEQUAassinado.pdf](#)[edital 011.2024 - aquisição de celulares](#)[Clique para baixar](#)[Contato](#)[Dúvidas](#)[Localização](#)[Webmail](#)

Rua Senador Máximo, 1º andar 35 - Centro
CEP: 57250-000
Campo Alegre - AL

(32) 3275-1505

prefeitura@campoalegre.al.gov.br



2024 © Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
_AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0702020/2024
EDITAL Nº: 059/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, bem como a falta de energia acometida ao setor na data de 30/08/2024, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa e maior competitividade ao certame, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 059/2024, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 15 de agosto de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2365, código identificador COCAE6B5, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/08/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 11/09/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site <https://bnc.org.br>. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 30/08/2024 às 09:00 horas, **PARA 11/09/2024 ÀS 09:00H**. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos:

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 30 de agosto de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:82DCC27A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/09/2024. Edição 2377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 001 AO EDITAL N 059/2024

Processo Administrativo nº 0702020/2024
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE
BREAK

ERRATA Nº 001 AO EDITAL N 059/2024

Considerando o equívoco ocorrido na publicação das cláusulas 4.1.1.1.1 e 4.1.2. do anexo I do edital em epígrafe, conforme redação abaixo:

4.1.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão corresponder a 25% do quantitativo geral.

4.1.2. Apresentação de declaração de disponibilidade de estoque de 50% do quantitativo geral, a fim de garantir a entrega de parte do objeto durante a semana santa, mais precisamente, no dia 27/03/2024, justificando-se, portanto, tal exigência a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos a Administração, partindo da premissa que metade do fornecimento tem data predeterminada para distribuição assistencial.

Informa-se que as cláusulas estão suprimidas por não condizer com o objeto desta licitação.

Diante da necessidade de republicação do aviso de licitação, respeitados os prazos legais, a abertura do certame cujo edital previa como sendo dia **11/09/2024 às 09h:00min, FICA ALTERADA PARA O DIA 26/09/2024 ÀS 09h:00min**, com etapa de lances iniciado as 09h:15min. Outrossim, altera-se o prazo limite para recebimento de propostas para o dia 26/09/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 10 de setembro de 2024.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E5747BE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 11/09/2024. Edição 2384
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024– (SRP)



ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

(Secretaria Municipal de Saúde), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 30/08/2024, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$: 3.741.166,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1 - Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

A critério da pregoeira

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a):** Fabiana Carneiro e Silva
- **E-mail:** licitacoes.pmca@gmail.com
- **Endereço:** Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;
- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

EDITAL COM ITENS DE AMPLA
CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DA
LC 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11/2024 de 10 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **30/08/2024**, com início às **09:00h**, horário de local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 15/08/2024 às **08:30h** até às **09:00h** (**horário local**) do dia 30/08/2024.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h15min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro



de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será ^{efetuada} quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 14 de agosto de 2024

FABIANA

CARNEIRO E

SILVA:084878

46424

Fabiana Carneiro e Silva

Pregoeira

Assinado de forma digital por FABIANA

CARNEIRO E

SILVA:08487846424

Dados: 2024.08.14



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



ANEXO I DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme item 11 do Termo de Referência).

4.1.1.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão corresponder a 25% do quantitativo geral.

4.1.1.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.1.2 Apresentação de declaração de disponibilidade de estoque de 50% do quantitativo geral, a fim de garantir a entrega de parte do objeto durante a semana santa, mais precisamente, no dia 27/03/2024, justificando-se, portanto, tal exigência a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos a Administração, partindo da premissa que metade do fornecimento tem data predeterminada para distribuição assistencial.

4.1.2.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 0702020/2024), **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania** (Protocolo Administrativo nº 0702050/2024), **Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento** (Protocolo Administrativo nº 0708009/2024), **Secretaria Municipal de Educação** (Protocolo Administrativo nº 0709011/2024), de acordo com às disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023.

1.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação fora composta pelos técnicos nomeados pela Portaria nº 02, de 29 de maio de 2024, bem como pelos técnicos indicados no DFD.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, percebe-se que os itens têm seus valores totais individuais que superam a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), então serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no entanto, por se tratar de serviços não serão destinados **COTAS RESERVADAS** de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTDE
1	35420	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (2 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (1 tipo); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os	UNID (Por Pessoa)	14.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

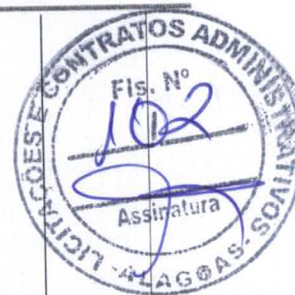


		materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.		
2	35421	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	29.000
3	35422	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	14.000
4	35424	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (2 tipos); Salgado de forno salgado (1 tipo);	UNID (Por Pessoa)	13.500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



		Salgado de forno doce (1 tipo); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados; Bolo (2 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.		
5	35425	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	11.300
6	35426	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite;	UNID (Por Pessoa)	9.500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	
--	---	---

2.3. A seguir estão os tipos de alimentos, indicados nas especificações acima, que poderão ser ajustados conforme necessidades específicas mediante acordo entre as partes envolvidas.

Salgados Fritos: (sabores: frango, camarão, carne, queijo, bacalhau, etc.)

- Coxinha
- Pastel
- Rissole
- Bolinho
- Enroladinho, etc.

Salgados de Forno Salgados: (sabores: frango, misto, camarão, carne, queijo, bacalhau, etc.)

- Folhado
- Empada
- Mini pizza
- Mini hambúrguer
- Pastel de forno
- Barquetes
- Esfirra
- Canapés
- Croissant
- Quibe
- Croquete, etc.

Salgados de Forno Doces:

- Tortiletes
- Barquetes
- Tortinhas
- Folhados
- Croissant, etc.

Outros Itens:

- Pão de queijo



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- **Petit four salgado e doce**
- **Sanduíches recheados** (frango com ricota, atum, peru com creme cheese, etc.)
- **Patês** (peru, queijo com ervas, azeitona, quatro queijos, frango, atum, etc.)
- **Bolo** (tradicional, cenoura com calda de chocolate, chocolate com calda de chocolate, tradicional com goiabada, bolo cocada, tradicional com calda de chocolate, etc.)

Guarnições:

- **Arroz** (branco, integral, à grega, refogado, etc.)
- **Macarrão** (espaguete, parafuso, talharim, penne, integral, etc.)
- **Molhos** (branco, de tomate, quatro queijos, etc.)
- **Purê** (batata inglesa, macaxeira, abóbora, etc.)
- **Farofa** (tradicional, banana, charque, acebolada, etc.)
- **Escondidinho** (carne do sol, frango, etc.)
- **Feijão** (preto, tropeiro, fraldinha, caseiro, etc.)

Saladas:

- **Vinagrete**
- **Folhas, tomate e cebola**
- **Repolho, folhas, cenoura, beterraba, manga, milho verde, passas e ovo de codorna**
- **Salada refogada**
- **Maionese de legumes, etc.**

Proteínas:

- **Estrogonofe**
- **Filé ao molho madeira**
- **Frango frito**
- **Peito de frango**
- **Churrasco** (carnes de corte: contra filé, alcatra, picanha, pernil, linguiça toscana, frango - tulipa e coxinha da asa, coração de galinha, costelinha de porco, cupim assado, etc.) etc.

Sobremesas:

- **Mousse**
- **Pudim**
- **Doces de frutas diversas**
- **Docinhos**
- **Brownie**
- **Doce de leite, etc.**

2.4. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.





2.5. O presente processo licitatório deverá adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, haja vista ser uma opção economicamente viável em se tratando de serviços habituais, em virtude da dificuldade temporal e da mensuração dos locais que necessitam da prestação do serviço, objeto deste processo, a possibilidade de prestação parcelada, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório para cada serviço, dessa forma o referido procedimento resulta em vantagens à Administração.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.3. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.4. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.5. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.7. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.8. Decreto Municipal Nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

3.1.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além dos requisitos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar apenso a este Termo de Referência, deverão ser atendidos os requisitos abaixo elencados.

Subcontratação

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.3.1. Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

7.1. O objeto deste certame, serão prestados diretamente no local e hora designado na Ordem de Serviço - OS, sendo recebido por servidor(a) indicado(a) pela Administração, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos objetos do Contrato.

7.2. **Prazos e condições da prestação do serviço** - O serviço deste Termo de Referência deverá ser prestado **em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS)**, nos quantitativos constante na respectiva Ordem de Serviço.

7.3. A Ordem de Serviço estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de e-mail ou outro meio válido.

7.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação para cálculo da medição

9.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

9.2. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Recebimento

1.2. Os serviços deste Termo de Referência serão recebidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Contrato, o qual deverá estar em consonância com este Termo.

1.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **05 (cinco) dias**, para efeito de verificação das exigências de caráter técnico e administrativo, pelos fiscais técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

1.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato.

1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e forma de pagamento

9.3. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

9.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

9.6.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.6.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

9.7. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.8. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.9. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.10. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

10.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

10.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

10.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.7. Entregar os serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do serviço contratado;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação do serviço contratado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

10.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

10.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

10.1.16. O pedido de cancelamento de prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



- verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

12.2. O serviço será prestado de forma **parcelada**.

Qualificação Técnica

12.3. O licitante deverá apresentar para fins de comprovação de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

12.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.741.166,00 (três milhões e setecentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e seis reais)**, sendo este valor obtido através da média de preços da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantido pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95**, satisfazendo a exigência do Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023.

Reajuste

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



13.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

15.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

15.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

15.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania; Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

15.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

15.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

15.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

15.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

15.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

15.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

16. DOS ANEXOS

16.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

16.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I;

16.1.2. Ratificações dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação declarando a viabilidade da contratação através Estudo Técnico Preliminar, bem como a produção do presente Termo de Referência;

16.1.3. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Campo Alegre/AL, 17 de julho de 2024.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. Número do Processo: 0702020/2024.

2.2. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E COFFE BREAK

Protocolo Administrativo	Área Requisitante	Responsável
0702020/2024	Secretaria Municipal de Saúde	ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA - Secretária Municipal de Saúde
0702050/2024	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania	JANAINA ROBERTA MATIAS - Secretária Municipal de Assistência Social E Direito à Cidadania
0708009/2024	Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento	TAMIRIS DOS SANTOS - Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento
0709011/2024	Secretaria Municipal de Educação	LUCAS RINALDO VIEIRA DA SILVA - Secretário Adjunto Municipal de Educação

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Portaria nº 02, de 29 de maio de 2024.

3.2. Responsáveis técnicos informados no(s) Documento(s) de Formalização de Demanda – DFD.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Destarte, a necessidade de contratação dos serviços em virtude a constante aplicação de recursos e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e coffee break, em função das demandas das diversas secretarias em realizar eventos, como: inaugurações, palestras, encontros, cursos, dentre outros.

4.2. A contratação de serviços de buffet e coffee break facilita a organização e a logística de eventos institucionais, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de maneira profissional e eficiente.

4.3. Oferecer um serviço de buffet e coffee break de qualidade durante inaugurações, festas e eventos melhora a recepção dos convidados, proporcionando uma experiência agradável e acolhedora.

4.4. Durante inaugurações e cerimônias oficiais, um serviço de buffet e coffee break adequado é essencial para receber autoridades, servidores públicos e a comunidade, fortalecendo o relacionamento e a comunicação entre os diversos setores.

4.5. A contratação de um serviço de buffet profissional garante que os alimentos e bebidas servidos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, minimizando riscos à saúde dos participantes.

4.6. Proporcionar um serviço de qualidade durante eventos valoriza os servidores e participantes, demonstrando reconhecimento e cuidado com todos os envolvidos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



5.1. O serviço será ofertado por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

5.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2.1.1. A Empresa contratada deverá possuir condições financeiras, técnicas e operacionais para a prestação dos serviços.

5.2.1.2. Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.

5.2.1.3. A Contratada ficará responsável por fornecer todos os encargos e assistências necessários a prestação dos serviços, inclusive quanto à alimentação, transporte, uniformes - que deverão ser padronizados e contar com identificação, dentre outros.

5.2.1.4. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais usados na prestação do serviço, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material usado comprovadamente em desacordo com este edital, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigida.

5.2.1.5. Os alimentos e bebidas fornecidos devem ser de alta qualidade, frescos e preparados de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5.2.1.6. A empresa deve dispor de todos os equipamentos necessários para a preparação, transporte e serviço dos alimentos e bebidas.

5.2.1.7. A empresa deve garantir que o transporte e o armazenamento dos alimentos sejam feitos de forma adequada, mantendo a integridade e a segurança dos produtos até o momento do consumo.

5.2.1.8. A empresa deve apresentar todas as licenças e alvarás necessários para a operação do serviço de buffet.

5.2.1.9. A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil, cobrindo eventuais danos causados durante a prestação dos serviços

5.2.1.10. A empresa deve oferecer uma garantia de qualidade do serviço prestado, comprometendo-se a corrigir qualquer falha ou problema identificado durante a realização dos eventos

10.2.2. O Município reserva-se o direito de cancelar os serviços, sem nenhum custo mediando sua solicitação escrita por ofício ou e-mail em caso de atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As especificações e quantidades abaixo apresentadas tem como base o DFD apresentado(s) pelo(s) órgão(s) licitante(s).

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QTDE
1	35420	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (2 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (1 tipo); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (2 tipos);	UNID (Por Pessoa)	14.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



		Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.		
2	35421	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	29.000
3	35422	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do	UNID (Por Pessoa)	14.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



		evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.		
4	35424	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (2 tipos); Salgado de forno salgado (1 tipo); Salgado de forno doce (1 tipo); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados; Bolo (2 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	13.500
5	35425	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	11.300
6	35426	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido:	UNID (Por)	9.500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

	Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	Pessoa)	
--	---	---------	--

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO CONTRATAR

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. **Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.** Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFE BREAK**, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, pois se trata de serviços comum. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Das possíveis formas de contratação quanto à permissiva normativa

7.4. Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

7.5. Da Análise:

Forma 1 – Dificuldade em encontrar fornecedores disponíveis que contemplem o objeto conforme as especificações necessárias representando uma desvantagem significativa ao buscar atas de registro de preços para adesão pela(s) Área(s) Requisitante(s). A adesão pode também comprometer a capacidade da organização de adquirir os produtos ou serviços necessários de forma eficaz e adequada às suas necessidades específicas.

Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante, apresenta desvantagens significativas para a(s) Área(s) Requisitante(s). Isso pode incluir uma maior



competição, compromissos contratuais que podem não atender às necessidades específicas da(s) Área(s) Requisitante(s), falta de flexibilidade na negociação de termos e condições, complexidade administrativa adicional e possíveis restrições à escolha de fornecedores ou condições de contrato. Essas desvantagens podem limitar a capacidade da(s) Área(s) Requisitante(s) de garantir uma solução adequada e eficaz para suas necessidades de aquisição.

Forma 3 – Realizar uma licitação própria apresenta-se como a melhor forma a ser adotada, uma vez que oferece vantagens como controle total do processo, adaptação às necessidades específicas da organização, transparência, potencial economia de custos e maior agilidade.

Da conclusão

7.6. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **Forma 3** para a execução da **única Solução** encontrada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COFFE BREAK** com intuito de atender a(s) demanda(s) da(s) Área(s) Requisitante(s) descrita(s) no item 1, identificando e analisando os cenários para o atendimento da(s) demanda(s) que consta(m) no(s) Documento(s) de Formalização(ões) da Demanda(s) - DFDs, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

8.2. Consiste na contratação de empresa mediante **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que adere às soluções regularmente praticadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, bem como, as alternativas do mercado, capazes de atender aos requisitos do negócio.

8.3. Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de **forma parcelada** conforme a necessidade. Esse sistema possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

8.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

8.5. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a pesquisa de preços, os valores unitários para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação foram obtidos mediante o cálculo das médias das cotações advindas através de consulta a ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços) mantida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, os quais seguem abaixo relacionados.

9.1.1. Os documentos de suporte constam apensos aos autos, atendendo as exigências dispostas no Decreto Nº 299/2023, de 22 de dezembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35420	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (2 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (1 tipo); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	14.000	R\$ 31,50	R\$ 441.000,00
2	35421	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	29.000	R\$ 41,09	R\$ 1.191.610,00
3	35422	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos);	UNID (Por Pessoa)	14.000	R\$ 50,67	R\$ 709.380,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

		Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.				
4	35424	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 1 – PEQUENO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (2 tipos); Salgado de forno salgado (1 tipo); Salgado de forno doce (1 tipo); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados; Bolo (2 tipos); Água mineral com e sem gás; Cafê; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	13.500	R\$ 35,09	R\$ 473.715,00
5	35425	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 – MÉDIO PORTE – Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos);	UNID (Por Pessoa)	11.300	R\$ 40,57	R\$ 458.441,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



		Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Cafê; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.				
6	35426	SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 – GRANDE PORTE – Deverá ser servido:Salgados fritos (5 tipos);Salgado de forno salgado (5 tipos);Salgado de forno doce (3 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Torradas com patê (3 tipos);Bolo (4 tipos);Água mineral com e sem gás;Cafê;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	9.500	R\$ 49,16	R\$ 467.020,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.741.166,00 (três milhões e setecentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e seis reais).

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

10.3. Diante do exposto, a adjudicação da presente contratação será POR ITEM, em obediência a súmula 247 do TCU: (...) *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global,*



nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade(...).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de serviços de buffet e coffee break permitirá às Secretarias Municipais organizarem eventos, como palestras, workshops e campanhas de saúde, de maneira mais eficiente. Um ambiente bem servido e confortável incentiva a participação e o engajamento dos profissionais de saúde e da comunidade.

12.2. Durante eventos de saúde, como conferências e encontros com profissionais e parceiros, oferecer um serviço de qualidade facilita a interação e o networking, promovendo a troca de experiências e o fortalecimento das parcerias.

12.3. Durante inaugurações, cerimônias e eventos oficiais, contar com um serviço de buffet bem organizado demonstrará cuidado e profissionalismo. Isso eleva a imagem institucional do município, mostrando que as secretarias estão comprometidas em proporcionar uma experiência agradável e acolhedora a todos os presentes.

12.4. Ao contratar os serviços de buffet e coffee break, as secretarias podem focar em suas atividades principais, delegando a profissionais especializados a organização e logística alimentar dos eventos. Isso resulta em maior eficiência e economia de recursos, além de garantir que todos os aspectos dos eventos sejam tratados com a devida atenção e profissionalismo.

12.5. Contratar um serviço de buffet profissional assegura que todos os alimentos e bebidas servidos durante os eventos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar. Isso minimiza riscos à saúde dos participantes e garante um serviço seguro e confiável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

13.2. Não será necessário qualquer ajuste em função da contratação.

14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. Outrossim, em que pese a Lei nº 14.133/21 não impor a elaboração do Planejamento Anual de Contratações - PAC, trata-se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência. Nesse passo, conforme previsto no Dec. Nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023 - que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza - em seu art. 3º, I preconiza que a fase preparatória deverá *ser compatível com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, nos termos do regulamento próprio*. Esclarece-se, portanto, que diante da carência do PAC na presente data, deixa-se de analisar o referido dispositivo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

16. DA CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação para formação de atas de registros de preços de eventual **prestação de serviços de buffet e coffe break**.

Campo Alegre/AL, 11 de julho de 2024.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL



(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES



(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
_____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a)
Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____,
e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do
EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024
ANEXO VI - MODELO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024
ANEXO VII - MODELO



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024
ANEXO IX – MODELO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO X PROPOSTA



À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX
OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida)	Modelo (se exigida)	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0702020/2024

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram,
de um lado como Contratante, o Município de
Campo Alegre/AL, e do outro lado como
Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXX..



PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X.X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



- iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXX

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

C.P.F. Nº

2

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.



HK CAKES LTDA

CNPJ 51.842.588/0001-61

AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL

E-mail: hkcakes001@gmail.com

Fls 365

PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

Ao Município de Campo Alegre

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor(a),

A empresa **HK CAKES LTDA**, com sede na Av Deputada Ceci Cunha, 928, Itapoã, 57.314-105, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 51.842.588/0001-61, por intermédio de sua representante legal a Senhora HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 32410891 SCJDS-AL, inscrita no CPF/MF sob n° 091.431.134-43, residente e domiciliada na Cidade de Arapiraca/AL, interessada na participação do presente pregão, apresenta proposta comercial, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QNTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRESTADOR
2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 - MÉDIO PORTE - Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	29.000	R\$ 31,75	R\$ 920.750,00	HK CAKES
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 - GRANDE PORTE - Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita;	UNID (Por Pessoa)	14.000	R\$ 39,99	R\$ 559.860,00	HK CAKES





HK CAKES LTDA

CNPJ 51.842.588/0001-61

AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL

E-mail: hkcakes001@gmail.com

	Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 - MÉDIO PORTE - Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa) 11.300	R\$ 29,63 R\$ 334.819,00	HK CAKES





HK CAKES LTDA
CNPJ 51.842.588/0001-61
AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL
E-mail: hkcakes001@gmail.com

6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 - GRANDE PORTE - Deverá ser servido:Salgados fritos (5 tipos);Salgado de forno salgado (5 tipos);Salgado de forno doce (3 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Torradas com patê (3 tipos);Bolo (4 tipos);Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Açúcar;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UNID (Por Pessoa)	9.500	R\$ 28,98	R\$ 275.310,00	HK CAKES
---	--	----------------------------------	--------------	------------------	-----------------------	-----------------

VALOR GLOBAL: R\$ 2.090.739,00 (dois milhões, noventa mil, setecentos e trinta e nove reais um reais).

- Validade da Proposta conforme o edital
- Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos que os serviços serão prestados nos prazos conforme o edital após o recebimento da Ordem de Serviços
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr^a. HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 32410891 SCJDS-AL, inscrita no CPF/MF sob nº 091.431.134-43, residente e domiciliada na Cidade de Arapiraca/AL.

Arapiraca 26 de setembro de 2024

HK CAKES LTDA:
51842588000161

HK CAKES LTDA
 HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE - Sócia Administradora
 51.842.588/0001-61

Assinado de forma digital por HK CAKES LTDA:
 51842588000161
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20112





MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Processo Administrativo Nº 0702020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FABIANA CARNEIRO E SILVA
Data de Publicação: 14/08/2024 15:13:14

LOTE 1 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 1 PEQUENO PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (2 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (1 tipo);Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Proteínas (2 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 24,49	Valor Total: 342.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P G DE SOUZA COMERCIO E	770	41.779.649/0001-30	31,50	24,49		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	141	18.074.072/0001-49	29,50	24,30	-0,78	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	474	22.594.152/0001-00	25,00	25,00	2,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 MÉDIO PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (3 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos);Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Batata frita;Proteínas (4 tipos);Sobremesa (2 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 29.000	Valor Unit.: 31,75	Valor Total: 920.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	722	51.842.588/0001-61	41,09	31,75		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	064	18.074.072/0001-49	39,09	31,78	0,09	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	296	22.594.152/0001-00	35,00	35,00	10,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 GRANDE PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (3 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos);Batata frita;Macaxeira frita;Banana frita;Farofa (2 tipos);Escondidinho;Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Proteínas (4 tipos);Sobremesa (4 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 39,99	Valor Total: 559.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	026 51.842.588/0001-61	50,67	39,99		Sim
2 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	084 18.074.072/0001-49	48,67	40,00	0,03	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	189 22.594.152/0001-00	45,00	45,00	12,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 1 PEQUENO PORTE. Especificação: Salgados fritos (2 tipos);Salgado de forno salgado (1 tipo);Salgado de forno doce (1 tipo);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados;Bolo (2 tipos);Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 29,79	Valor Total: 402.165,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P G DE SOUZA COMERCIO E	931 41.779.649/0001-30	35,09	29,79		Sim
2 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	111 18.074.072/0001-49	33,09	29,50	-0,97	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	758 22.594.152/0001-00	30,00	30,00	1,69	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	081 04.433.214/0001-02	33,34	33,34	11,13	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

LOTE 5 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 MÉDIO PORTE. Especificação: Salgados fritos (3 tipos);Salgado de forno salgado (2 tipos);Salgado de forno doce (2 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Bolo (3 tipos);Torradas com patê;Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 11.300	Valor Unit.: 29,63	Valor Total: 334.819,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	044	51.842.588/0001-61	40,57	29,63		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	004	18.074.072/0001-49	38,57	29,64	0,03	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	065	22.594.152/0001-00	35,00	35,00	18,08	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	054	04.433.214/0001-02	38,54	38,54	10,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - ADJUDICADO - 11/10/2024 08:23:19
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 GRANDE PORTE. Especificação: Salgados fritos (5 tipos);Salgado de forno salgado (5 tipos);Salgado de forno doce (3 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Torradas com patê (3 tipos);Bolo (4 tipos);Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 9.500	Valor Unit.: 28,98	Valor Total: 275.310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	668	51.842.588/0001-61	49,16	28,98		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	072	18.074.072/0001-49	47,16	29,00	0,07	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	066	22.594.152/0001-00	45,00	45,00	55,17	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	040	04.433.214/0001-02	46,70	46,70	3,78	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL**



PREGOEIRO: FABIANA CARNEIRO E SILVA



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
Processo Administrativo Nº 0702020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FABIANA CARNEIRO E SILVA
Data de Publicação: 14/08/2024 15:13:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
1	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 1 PEQUENO PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (2 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (1 tipo);Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Proteínas (2 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade:	14.000	Valor Unit.: 24,49	Valor Total: 342.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P G DE SOUZA COMERCIO E	770	41.779.649/0001-30	31,50	24,49		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	141	18.074.072/0001-49	29,50	24,30	-0,78	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	474	22.594.152/0001-00	25,00	25,00	2,88	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
2	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 MÉDIO PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (3 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos);Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Batata frita;Proteínas (4 tipos);Sobremesa (2 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade:	29.000	Valor Unit.: 31,75	Valor Total: 920.750,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	722	51.842.588/0001-61	41,09	31,75		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	064	18.074.072/0001-49	39,09	31,78	0,09	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	296	22.594.152/0001-00	35,00	35,00	10,13	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 GRANDE PORTE. Especificação: Arroz (2 tipos);Macarrão (3 Tipos);Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos);Batata frita;Macaxeira frita;Banana frita;Farofa (2 tipos);Escondidinho;Feijão (2 Tipos);Salada (2 Tipos);Proteínas (4 tipos);Sobremesa (4 tipos);Refrigerante (variados);Água mineral com e sem gás;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 14.000	Valor Unit.: 39,99	Valor Total: 559.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	026 51.842.588/0001-61	50,67	39,99		Sim
2 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	084 18.074.072/0001-49	48,67	40,00	0,03	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	189 22.594.152/0001-00	45,00	45,00	12,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 1 PEQUENO PORTE. Especificação: Salgados fritos (2 tipos);Salgado de forno salgado (1 tipo);Salgado de forno doce (1 tipo);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados;Bolo (2 tipos);Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (2 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 13.500	Valor Unit.: 29,79	Valor Total: 402.165,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J P G DE SOUZA COMERCIO E	931 41.779.649/0001-30	35,09	29,79		Sim
2 C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS	111 18.074.072/0001-49	33,09	29,50	-0,97	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	758 22.594.152/0001-00	30,00	30,00	1,69	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	081 04.433.214/0001-02	33,34	33,34	11,13	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 2 MÉDIO PORTE. Especificação: Salgados fritos (3 tipos);Salgado de forno salgado (2 tipos);Salgado de forno doce (2 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Bolo (3 tipos);Torradas com patê;Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 11.300		Valor Unit.: 29,63	Valor Total: 334.819,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	044	51.842.588/0001-61	40,57	29,63		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	004	18.074.072/0001-49	38,57	29,64	0,03	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	065	22.594.152/0001-00	35,00	35,00	18,08	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	054	04.433.214/0001-02	38,54	38,54	10,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 11/10/2024 08:23:24
LOTE 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UND	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: SERVIÇO DE COFFE BREAK TIPO 3 GRANDE PORTE. Especificação: Salgados fritos (5 tipos);Salgado de forno salgado (5 tipos);Salgado de forno doce (3 tipos);Pão de queijo;Petit four salgado e doce;Sanduíches recheados (2 tipos);Torradas com patê (3 tipos);Bolo (4 tipos);Água mineral com e sem gás;Café;Leite;Chá;Achocolatado;Suco de frutas naturais (3 tipos).Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.			
Quantidade: 9.500		Valor Unit.: 28,98	Valor Total: 275.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HK CAKES LTDA	668	51.842.588/0001-61	49,16	28,98		Sim
2 C G ANDRE PRODUcoes E EVENTOS	072	18.074.072/0001-49	47,16	29,00	0,07	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	066	22.594.152/0001-00	45,00	45,00	55,17	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	040	04.433.214/0001-02	46,70	46,70	3,78	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
CAMPO ALEGRE-AL**



PREGOEIRO: FABIANA CARNEIRO E SILVA

Ofício nº. 70/2025

A Sua Senhoria a Sra.

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE

HK CAKES LTDA

Assunto: **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02010059/2024.**

Prezada Senhora,

Considerando que a vossa empresa HK CAKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-61, mantém celebrada junto ao município de Campo Alegre/AL a Ata de Registro de Preços nº 02010059/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Venho através deste solicitar a possibilidade de adesão ao citado instrumento obedecendo-se o insculpido no DECRETO nº 11.462, de 31 DE MARÇO DE 2023, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Diante do exposto, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Olivença/AL, 28 de março de 2025.

JOSIMAR

DIONISIO:072192
75480

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.03.28 12:56:53
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



HK CAKES LTDA

CNPJ 51.842.588/0001-61

AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL

E-mail: hkcakes001@gmail.com



Ofício nº 002/2025.

Arapiraca, 04 de Abril de 2025

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
JOSIMAR DIONÍSIO
Município de Olivença/AL

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação deste órgão referente a anuência para adesão a ata de registro de preços de nº 02010059/2024, do pregão eletrônico de nº 059/2024 do Município de Campo Alegre/AL, para a Prestação de Serviço de Buffet e Coffe Break, venho com imensa satisfação autorizar a adesão, ficando mantido as condições previstas no instrumento convocatório.

HK CAKES LTDA:

51842588000161

HK CAKES LTDA

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE - Sócia Administradora
51.842.588/0001-61

Assinado digitalmente por HK CAKES LTDA: 51842588000161
ND: CN=HK CAKES LTDA: 51842588000161, O=HK CAKES LTDA:
51842588000161, OU=HK CAKES LTDA: 51842588000161, E=hkcakes001@
gmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 10:48:42-03'00'
Pdf: PDF-Editor Versão: 2024.4.1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**

HK CAKES LTDA



HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira,
nascida em 05/12/1989, Empresária.

CPF: 091.431.134-43

RG: 32410891 SCJDS-AL

Residente na Rua João Nunes Barbosa, nº 200, Bairro: Itapoã –
Arapiraca/AL, CEP 57.314-110. Brasil.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002,
mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS

1) A sociedade adotará como nome empresarial: **HK CAKES LTDA** e usará a expressão
HK CAKES como nome fantasia (art. 997, II, CC/2002):

2) A sociedade terá sua sede no seguinte endereço (art. 997, II, CC/2002)

✓ Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 928 – Loja 01, Bairro: Itapoã –
Arapiraca/AL, CEP 57.314-105. Brasil.

OBJETO

3) O objeto social será o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de
alimentação para eventos e recepções – bufê; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e
similares; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Aluguel de palcos,
coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de
organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral; Produção
musical; Produção de espetáculos de dança; Artes cênicas, espetáculos e atividades
complementares não especificados anteriormente; Discotecas, danceterias, salões de
dança e similares; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas
anteriormente; Casas de festas e eventos.



E exercerá as seguintes atividades:

- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;
- 9001-9/01 - Produção teatral;
- 9001-9/02 - Produção musical;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
- 9329-8/01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

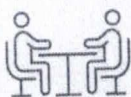
- 4) A sociedade iniciará suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

DATA DE INÍCIO

08/08/2023

- 5) O Capital Social será **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em **300.000** (trezentas mil) quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, formado por **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:



HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE,

Nº de quotas: 300.000 (Trezentas mil)

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Representação no capital (100 %)

QUOTAS

- 6) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).



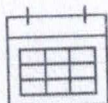
- 7) A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

ADMINISTRAÇÃO

- 8) A administração da sociedade caberá a:

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE

Com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)



Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):

- ✓ inventário,
- ✓ balanço patrimonial; e
- ✓ balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" para sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

 **Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

AINDA...

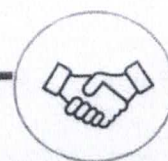
- 12) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial,
 - ou em virtude de condenação criminal;
 - ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;
 - ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública;
 - ou a propriedade (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994);

- 13) Fica eleito o foro da comarca abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
ARAPIRACA/AL



Assim, para firmeza e como prova de haver constituído essa sociedade, firma este documento, impresso ou via assinatura online, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de Estado de Alagoas - JUCEAL, assinado pela parte contratante abaixo.



Arapiraca - AL, 08 de agosto de 2023.

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE

Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HK CAKES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09143113443	HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2023 09:14 SOB Nº 27201409162.
PROTOCOLO: 230479057 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312166600. CNPJ DA SEDE: 51842588000161.
NIRE: 27201409162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.
HK CAKES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 51.842.588/0001-61

Nome/Contribuinte: HK CAKES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

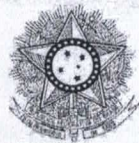
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 19/05/2025

Emitida às 13:19:02 do dia 20/03/2025

Código de controle da certidão: 2274-06D5-EDCD-461D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HK CAKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.842.588/0001-61

Certidão nº: 19134693/2025

Expedição: 03/04/2025, às 14:23:33

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HK CAKES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.842.588/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA



FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS N.º 12364 / 2025

Identificação do Contribuinte

Contribuinte: HK CAKES LTDA

CNPJ/CPF: 51.842.588/0001-61

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica Situação Cadastral: Ativo

Inscrição Geral: 491471168

Identificação: 491471168

Endereço: DEPUTADA CECI CUNHA, Nº: 928, LOJA 01;
57314105,

Bairro: ITAPOÃ

Cidade: ARAPIRACA

Complemento do Loteamento:

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme art. 332 do CTM, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.

N.º De Autenticidade: 798.F8B.515.E20

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço:
<https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/portal/>

Certidão emitida as 07:55:32 hs, do dia 04/04/2025 Validade:03/06/2025

Observação:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HK CAKES LTDA
CNPJ: 51.842.588/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:29 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **C2F1.F961.DEAE.EFA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 51.842.588/0001-61
Razão Social: HIK CAKES LTDA
Endereço: AV DEPUTADA CECI CUNHA 928 / ITAPOA / ARAPIRACA / AL / 57314-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031710136121799984

Informação obtida em 04/04/2025 10:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 10:29:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HK CAKES LTDA**
CNPJ: **51.842.588/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.842.588/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2023
NOME EMPRESARIAL HK CAKES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HK CAKES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADA CECI CUNHA	NÚMERO 928	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 57.314-105	BAIRRO/DISTRITO ITAPOÃ	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		TELEFONE (82) 4102-1750/ (0000) 0000-0000
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGISLATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 14:17:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.842.588/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2023
NOME EMPRESARIAL HK CAKES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HK CAKES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADA CECI CUNHA	NÚMERO 928	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 57.314-105	BAIRRO/DISTRITO ITAPOÃ	MUNICÍPIO ARAPIRACA
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGISLATIVO@CLEODONCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE (82) 4102-1750/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **22:20:38** (data e hora de Brasília).

FRIGORÍFICO



FRIGORÍFICO DOM GRILL

NICOLAS AGOSTINHO P SANTOS – ME

RODOVIA AL 220, KM 36, S/N – CAMPO ALEGRE – AL.

CONTATO: (82) 3275-1784/99985-2033

frigorificodomgrill@gmail.com

Fls 344

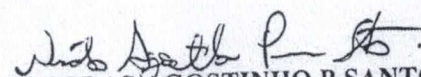


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa NICOLAS AGOSTINHO P SANTOS – ME, com Sede na Rodovia AL 220, Km 36, S/N – Campo Alegre – AL, inscrito no CNPJ sob nº 26.789.538/0001-10, vem através deste, ATESTAR, para os devidos fins de direito, que a empresa HK CAKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-61, com sede na Av. Deputada Ceci Cunha, 928, Itapoã, Arapiraca/AL CEP: 57314-105, prestou serviços de buffet e self-service.

Declaramos ainda que os itens foram fornecidos, cumprindo com os prazos e demais condições, não havendo nenhum fato que desabone a referida empresa até a presente data.

Campo Alegre, 09 de setembro de 2024


NICOLAS AGOSTINHO P SANTOS - ME

NICOLAS AGOSTINHO PEREIRA SANTOS – Empresário

26.789.538/0001-10

Empresa: **HK CAKES LTDA**

C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Endereço: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	300.000,00D
2	1.0	ATIVO CIRCULANTE	300.000,00D
3	1.0.1	DISPONIBILIDADES	300.000,00D
4	1.0.10.1	CAIXA GERAL	300.000,00D
5	1.0.10.10.1000	Caixa	300.000,00D
264	2	PASSIVO	300.000,00C
501	2.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000,00C
502	2.2.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
503	2.2.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
504	2.2.10.10.1000	Capital Social Subscrito	300.000,00C

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

Empresa: **HK CAKES LTDA**

C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Endereço: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-405

Período: 17/08/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002

Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00



Empresa: **HK CAKES LTDA**
C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61
Endereço: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105
Período: 17/08/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Folha: 0003
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
2	1.0	ATIVO CIRCULANTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
3	1.0.1	DISPONIBILIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
4	1.0.10.1	CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5	1.0.10.10.1000	Caixa	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
264	2	PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
501	2.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
502	2.2.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
503	2.2.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
504	2.2.10.10.1000	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

Empresa: HK CAKES LTDA

C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61

Endereço: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105

Período: 17/08/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Folha: 0004
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	

Integralização de Capital e Ágio	300.000,00	300.000,00
Saldo em 31/12/2023	300.000,00	300.000,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023



HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

Empresa: **HK CAKES LTDA**

Inscrição: 51.842.588/0001-61

Endereço: AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105

Período: 17/08/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Página: 0005

Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	300.000,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	300.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	300.000,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	300.000,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	300.000,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	300.000,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	300.000,00	

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00



HK CAKES LTDA

CNPJ: 51.842.588/0001-61 - E. I.: 24110003-8 - Orgão: JUCEAL Registro N°. 27201409162
AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, BAIRRO ITAPOÃ, LOJA 01, CEP: 57314-105, ARAPIRACA/ AL.
Índice de Liquidez Transcrito nas folhas de 001 a 06 do Livro Diário N°. 01. Autenticidade na JUCEAL
sob o N°. 12412856088.

Folha 0006

Notas explicativas, espécie da moeda Real.

1 . Informações gerais

A **HK CAKES LTDA** é uma Empresa de capital fechado, que tem por objeto a atuação na área de

- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

2 . Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Base na preparação e apresentação

O conjunto de demonstrações contábeis preparado pela empresa está de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade.



HK CAKES LTDA

CNPJ: 51.842.588/0001-61 - E. I.: 24110003-8 - Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27201409162
AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, BAIRRO ITAPOÃ, LOJA 01, CEP: 57314-105, ARAPIRACA/ AL.
Índice de Liquidez Transcrito nas folhas de 001 a 06 do Livro Diário Nº. 01. Autenticidade na JUCEAL
sob o Nº. 12412856088.

Folha 0007

2.2 Caixa e equivalência de caixa

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro de caixa, depósitos bancários e investimento de curto prazo de alta liquidez com vencimento originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Contas a receber

As contas a receber são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o custo do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa

2.4 Capital Social

As quotas são classificadas no patrimônio líquido.

2.5 Apuração do resultado

A Empresa reconhece a receita quando: o valor da receita pode ser mensurado com segurança.

As demais despesas e receitas estão registradas pelo regime de competência.

3 . Instrumentos financeiros

A Empresa operará com diversos instrumentos financeiros, com destaque para caixa e equivalentes de caixa, incluindo aplicações financeiras.

Os valores registrados no ativo e no passivo circulante terão liquidez ou exigibilidade imediata ou vencimento, em sua maioria, em prazos inferiores a três meses. Considerando a natureza, o prazo e as características destes instrumentos, a administração avaliará que a Empresa não está exposta a riscos relevantes de crédito, de liquidez e de mercado, bem como não tem expectativas de diferenças significativas quando da realização desses instrumentos.



HK CAKES LTDA

CNPJ: 51.842.588/0001-61 - E. I.: 24110003-8 - Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27201409162
AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, BAIRRO ITAPOÃ, LOJA 01, CEP: 57314-105, ARAPIRACA/ AL.
Índice de Liquidez Transcrito nas folhas de 001 a 06 do Livro Diário Nº. 01. Autenticidade na JUCEAL
sob o Nº. 12412856088.

Folha 0008

4 . Patrimônio Líquido

a) O capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2023 está representado por
R\$ 300.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), Totalmente Integralizado.

b) Reservas de lucro

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exercer a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital.

ARAPIRACA/ AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
CPF: 091.431.134-43
SÓCIA ADMINISTRADORA

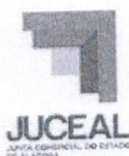
CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR
CPF: 410.789.004-00
CONTADOR - CRC: 003195-05/ AL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HK CAKES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09143113443	HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
41078900400	CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2024 13:50 SOB N° 20240575091.
PROTOCOLO: 240575091 DE 09/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412874035. CNPJ DA SEDE: 51842588000161.
NIRE: 27201409162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/09/2024.
HK CAKES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA**Livro Diário****Número: 01****Folha: 01**

Contém este livro 06 folhas numeradas do número 01 ao 06 emitidas mediante processamento eletrônico que servirão de dados para o livro diário da empresa abaixo descrita no período de: 17/08/2023 até 31/12/2023.

Nome da Empresa: HK CAKES LTDA

Ramo: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928

Complemento: LOJA 01

Bairro: ITAPOÃ

Município: ARAPIRACA

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 51.842.588/0001-61

Inscrição Estadual.....: 24110003-8

Registro na junta.....: 27201409162 Data registro: 17/08/2023

Inscrição Municipal.....: 169421

ARAPIRACA, 31/12/2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00



Empresa: **HK CAKES LTDA**
C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61
Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105
Período: 17/08/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Folha: 0002
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/08/2023	1.0.10.10.1000	Caixa	VLR REF CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00	
17/08/2023	2.2.10.10.1000	Capital Social Subscrito	VLR REF CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

Período: 01/09/2023 a 30/09/2023 SEM MOVIMENTO

Período: 01/10/2023 a 31/10/2023 SEM MOVIMENTO

Período: 01/11/2023 a 30/11/2023 SEM MOVIMENTO

Período: 01/12/2023 a 31/12/2023 SEM MOVIMENTO

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

Empresa: **HK CAKES LTDA**

C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0003

Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	300.000,00D
2	1.0	ATIVO CIRCULANTE	300.000,00D
3	1.0.1	DISPONIBILIDADES	300.000,00D
4	1.0.10.1	CAIXA GERAL	300.000,00D
5	1.0.10.10.1000	Caixa	300.000,00D
264	2	PASSIVO	300.000,00C
501	2.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	300.000,00C
502	2.2.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
503	2.2.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
504	2.2.10.10.1000	Capital Social Subscrito	300.000,00C

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

Empresa: **HK CAKES LTDA**

C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61

Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105

Período: 17/08/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
Número livro: 0001**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	0,00
LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00



Empresa: **HK CAKES LTDA**
C.N.P.J.: 51.842.588/0001-61
Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, LOJA 01, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL, CEP 57314-105
Período: 17/08/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 27201409162 Data: 17/08/2023

Folha: 0005
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
2	1.0	ATIVO CIRCULANTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
3	1.0.1	DISPONIBILIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
4	1.0.10.1	CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
5	1.0.10.10.000	Caixa	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
264	2	PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
501	2.2	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
502	2.2.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
503	2.2.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
504	2.2.10.10.1000	Capital Social Subscrito	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

ARAPIRACA, 31 de Dezembro de 2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 01

Folha: 06



Fis 359
Página 6 de 7

Contém este livro 06 folhas numeradas do número 01 ao 06 emitidas mediante processamento eletrônico que serviu de dados para o livro diário da empresa abaixo descrita no período de: 17/08/2023 até 31/12/2023.

Nome da Empresa: HK CAKES LTDA

Ramo: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Endereço: AVENIDA AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928

Complemento: LOJA 01

Bairro: ITAPOÃ

Município: ARAPIRACA

Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 51.842.588/0001-61

Inscrição Estadual.....: 24110003-8

Registro na junta.....: 27201409162 Data registro: 17/08/2023

Inscrição Municipal.....: 169421

ARAPIRACA, 31/12/2023

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 091.431.134-43

CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR.
CONTADOR - CRC AL003195/O-5 AL
CPF: 410.789.004-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HK CAKES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09143113443	HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
41078900400	CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/09/2024 10:28 SOB N° 20240575326.
PROTOCOLO: 240575326 DE 05/09/2024. NIRE: 27201409162.
HK CAKES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 09/09/2024
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12412856088 em 09/09/2024, protocolo 240575326. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: HK CAKES LTDA
Número de Registro: 27201409162
CNPJ: 51842588000161
Município: Arapiraca

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 1
Período de Escrituração: 17/08/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09143113443	HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE	
41078900400	CLEODON SILVEIRA PEREIRA JUNIOR	ALAL003195/O-5



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/09/2024 10:28 SOB Nº 20240575326.
PROTOCOLO: 240575326 DE 05/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12412856088. NIRE: 27201409162.
HK CAKES LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 09/09/2024
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HK CAKES LTDA		Protocolo: ALG2401732870	
NIRE : 27201409162		NIRE : 27201409162	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
27201409162	51.842.588/0001-61	17/08/2023	08/08/2023
Endereço Completo			
Avenida Deputada Ceci Cunha, Nº 928, LOJA 01,, Itapoã - Arapiraca/AL - CEP 57314-105			
Objeto Social			
Serviços de alimentação para eventos e recepções ; bufê; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção teatral. Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Casas de festas e eventos.			
Capital Social		Porte	Prazo de Duração
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		ME (Microempresa)	Indeterminado
Capital Integralizado			
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			
Dados do Sócio		Participação no capital	Termo do mandato
Nome	CPF/CNPJ	Espécie de sócio	Administrador
HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE	091.431.134-43	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Termo do mandato
Nome	CPF	091.431.134-43	Indeterminado
HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data	20230476236	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA
17/08/2023			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/09/2024, às 10:33:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GMGBASDB.

Edvaldo Malorano de Lima
Secretário(a) Geral



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2232226976

AL

NOME: HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 32410991 SCJDS AL

CPF: 091.431.134-43 DATA NASCIMENTO: 05/12/1989

FILIAÇÃO: MAURUSAN CARLOS SILVA
JULCINEIA CAVALCANTE SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 067503652 VALIDADE: 17/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 10/01/2017

OBSERVAÇÕES:

Hirayma Karla Silva Cavalcante

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARAPIRACA, AL DATA EMISSÃO: 17/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00116011444
AL027446126

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO O PATRIMÔNIO E CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Minuta de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Olivença/AL, e do outro lado como Contratada a Empresa HS CAKE LTDA.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: HS CAKE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 51.842.588/0001-66, com sede na Av. Deputada Ceci Cunha, nº 928, Itapoã, Arapiraca/AL neste ato, representada pela Sra. Hirayma Karla LTDA, brasileira, solteira portadora da Cédula de identidade RG nº 32410891 – SCJDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 091.041.134-43, residente e domiciliada na cidade de Arapiraca/AL;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº .0702020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coffee break, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVAR A PAZ PARA CONQUISTAR UM NOVO TEMPO



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO O BEM, PARA CONSTRUIR O NOVO TEMPO



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO VIDAS PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - PAÍS PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
OLIVENÇA - PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - PIAUÍ - 2011



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDO POR PARÁGRAFOS E INCISOS EM SEU TEXTO



17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito – Contratante

HS CAKE LTDA
HIRYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Processo nº: 03100016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica do Município,

O processo em tela visa a Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL, conforme memorando de às fls. 02 dos autos.

Cumprе trazer à baila que adoção do procedimento do “carona” nos limites impostos pelo artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, onde as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador.

Nesse passo, foi **elaborado Termo de Referência**, informando a demanda atual e trazendo às especificações do tipo da contratação que se pretende adquirir.

Seguindo os preceitos norteadores da referida contratação, foi realizada pesquisa de mercado conforme consta nos autos.

Diante disso, a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02010059/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, conforme pesquisa mercadológica, foi a que apresentou o melhor valor para a presente contratação.

Nesse mesmo contexto, foi enviado ofício ao detentor da ata de registro de preços nº. 02010059/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL, pleiteando à adesão em foco, como também, à empresa HS CAKE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-66 e ambos, foram favoráveis à rogativa dessa Prefeitura conforme consta nos autos.

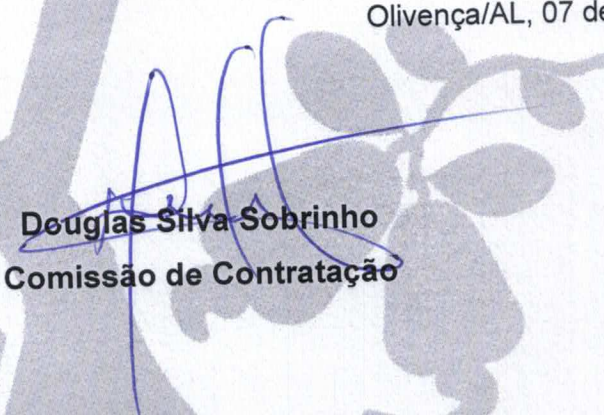
Nesse compasso, cumpre informar que esta Comissão promoveu a juntada aos autos da minuta do termo de contrato.

É válido asseverar que a presente contratação está em perfeita consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União, ou seja, conforme o **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2024**, previu a **adjudicação por item e estimativa para adesão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes e seu respectivo limite. Também foram anexados aos autos os termos de adjudicação para os itens.**

Por fim, reitero que foi anexado aos autos: **Cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02010059/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL, comprovando sua vigência.**

Portanto, encaminhem-se os autos à Douta Procuradoria Jurídica do Município, no sentido de realizar análise e emissão de parecer para a referida adesão. Em ato contínuo, solicito que a autoridade competente, autorize a contratação pleiteada.

Olivença/AL, 07 de abril de 2025.



Douglas Silva Sobrinho
Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº 03100016//2025

Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 01/2025; Pregão Eletrônico – SRP de nº. 059/2024 do município de Campo Alegre/AL.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura para eventos em geral deste município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço. Objeto especificado. Violação dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/21. Minuta de Contrato em acordo com os parâmetros legais. Existência de óbice à deflagração do certame pretendido. **MINUTA DE CONTRATO** em conformidade com os parâmetros legais. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade de Ata de Adesão de Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de estruturas para eventos e festejos em geral promovidos por este município de Olivença/AL. A solicitação da Adesão foi feita pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio, após o setor de compras, através da Sra. Cintia Silva Brito Matos, receber cotações vindas do Município de Campo Alegre/AL.

Verifica-se que às fls.02, a Ilma. Secretária de Administração, Sra. Maize Ruth Barros Brito Dionísio, através do Memo. nº 06/2025, informou a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de Buffet e Coffee Break, para os eventos em geral promovidos por este município de Olivença/AL.

Foi solicitado através de Ofícios pelo Ilmo. Prefeito, Sr. Josimar Dionísio sobre a possibilidade de adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura de Campo Alegre/AL, devido ao fato de se tornar mais célere a aquisição do objeto do presente procedimento, bem como o Pregão Eletrônico SRP de nº. 59/2025 se adequar perfeitamente às necessidades deste município de Olivença/AL. A Ilma. Prefeita daquele município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, prontamente, AUTORIZOU a adesão da referida Ata e enviou para este município TODOS os procedimentos licitatórios realizado naquela região. Continuando, a empresa, **HK CAKE LTDA, vencedora do certame aderido** se manifestou de

maneira positiva, aceitando a respectiva contratação.

Analisando o mapa comparativo de preços, verifica-se que o preço praticado pela supracitada empresa, está dentro dos preços cotados por este ente administrativo. Continuando, o Ilmo. Secretário de Finanças informa que há recursos orçamentários e a dotação orçamentária.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 6º c/c Art. 82, ambos da Lei 14.133/21.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Posto isso, o Art. 82 da Nova Lei é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;**
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;**
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;**
- IV - atualização periódica dos preços registrados;**
- V - definição do período de validade do registro de preços;**
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de**

classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

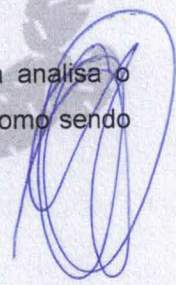
Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta à anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Diante do acima exposto e tomando o Art. 43, §1º da Lei 14.133/21 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

No que tange à vantagem da adesão, esta Assessoria Jurídica analisa o mapa comparativo apresentado, bem como, as propostas de preços no mercado, como sendo típico cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência.

Nota-se que o Art. 191 da Nova Lei trás o seguinte texto:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

O ato jurídico perfeito é aquele formado e celebrado integralmente de acordo com o regime jurídico em vigor. No caso em análise, a ata de registro de preços deverá ser integralmente regida pelas normas vigentes ao tempo da sua formação.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 também prevê no parágrafo único do seu art. 191, que na *"hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência"*.

Como se não bastasse, trazendo a análise para o âmbito do Estado de Alagoas, a PGE/AL entende no sentido da possibilidade da adesão à ata de registro de preços regida pelas leis revogadas, desde que seja observado o seu prazo de vigência e que sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Tal posicionamento se sustenta na Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, que prevê em seu art. 4º:

"Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos no referido Decreto."

CONCLUSÃO

Por fim, é necessário que a empresa HK CAKE LTDA, realize a apresentação de TODOS os documentos HABILITATÓRIOS exigidos na nossa legislação e no edital, devidamente autenticados e atualizados, à esta Prefeitura Municipal de

Olivença/AL, comprovando ainda permanecer apta a contratar com a Administração Pública, para que, posteriormente, possa ser realizar a assinatura do contrato, o que não ocorreu até a presente data, estando ausentes:

- Documento de identificação dos sócios devidamente autenticados ou conferidos com os originais;
- Declaração de Inexistência do Trabalho de Menor;
- Declaração de Inexistência com o executivo municipal ou servidores que exercem cargos de confiança; e
- Declaração de que não possui sócios que tenham vínculo empregatício com esta municipalidade.

Na oportunidade esta Assessoria acredita que é imprescindível que se exija o Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Federal – CEIS, Certidão Negativa do Sistema de Inabilitados e Inidôneos referente ao CNPJ da Empresa e do CPF dos Sócios Proprietários.

Feitas tais considerações, manifesta-se esta Assessoria pelo prosseguimento do feito, após realizadas as exigências acima informadas.

É o parecer.

Olivença/AL, 07 de Abril de 2025.

TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações
CNPJ nº 47.111.535.0001/01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2232226976

NOME
HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
32410891 SCJDS AL

CPE
091.431.134-43

DATA NASCIMENTO
05/12/1989

FILIAÇÃO
MAURUSAN CARLOS SILVA
JULCINEIA CAVALCANTE SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06775036532

VALIDADE
17/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
10/01/2017

2232226976

OBSERVAÇÕES

Hirayma Karla Silva Cavalcante

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAFIRACA, AL

DATA EMISSÃO
17/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Q0116011444
AL027448126

ALAGOAS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





Certidão Negativa do CEIS/AL

Consultado: HK CAKES LTDA
CPF/CNPJ: 51.842.588/0001-61

Certifica-se que, em consulta ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas (CEIS/AL) mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE/AL), NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ(51.842.588/0001-61) consultado.

O CEIS/AL apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções administrativas restritivas de direitos, aplicadas pelos órgãos e entidades do Estado de Alagoas e, ainda que não aplicadas por órgão ou entidade do Estado de Alagoas ou de natureza não administrativa, que impliquem na restrição ao direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, nos termos do Decreto Estadual nº 68.119/2019.

Esta Certidão não exime o agente público responsável pelo processo de licitação, dispensa Ou inexigibilidade de consultar CEIS/AL, disponível em: <http://ceis.Cge.al.gov.br/>, para efeito da exclusão das pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas, conforme art. 31, do Decreto Estadual nº 68.119/2019, republicado no DOE/AL do dia 06/11/2019.

Certidão emitida no dia: 11/04/2025 às 14:39:02

Link para consulta da verificação da certidão: <http://ceis.cge.al.gov.br>

Código de controle da Certidão: 19P031L4.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[voltar](#)

[imprimir](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2025 11:54:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HK CAKES LTDA**
CNPJ: **51.842.588/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **091.431.134-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:05:22 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **GOGT110425120522**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **091.431.134-43**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:05:22 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GOGT110425120522

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HK CAKES LTDA**

CPF/CNPJ: **51.842.588/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

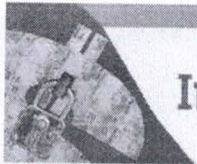
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:04:18 do dia 11/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HC9T110425120418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



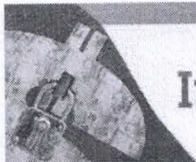
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 11:59) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 091.431.134-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F9.2E6F.008D.D599 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/04/2025 às 11:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.842.588/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67F9.2E09.CFB4.8497 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



HK CAKES LTDA

CNPJ 51.842.588/0001-61

AV DEPUTADA CECI CUNHA, 928, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL

E-mail: hkcakes001@gmail.com



DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa **HK CAKES LTDA**, com sede na Av Deputada Ceci Cunha, 928, Itapoã, 57.314-105, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-61, por intermédio de sua representante legal a Senhora HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 32410891 SCJDS-AL, inscrita no CPF/MF sob nº 091.431.134-43, residente e domiciliada na Cidade de Arapiraca/AL, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) que inexistem no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

i) que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública, e que nunca foi apenas com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante;

j) que dispõe, no momento da prestação de serviço, de profissional de saúde (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **HK CAKES LTDA**, com sede na Av Deputada Ceci Cunha, 928, Itapoã, 57.314-105, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 51.842.588/0001-61, por intermédio de sua representante legal a Senhora HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 32410891 SCJDS-AL, inscrita no CPF/MF sob nº 091.431.134-43, residente e domiciliada na Cidade de Arapiraca/AL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE OLIVENÇA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Arapiraca 07 de abril de 2025

HK CAKES LTDA:
51842588000161

HK CAKES LTDA

HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE - Sócia Administradora
51.842.588/0001-61

Assinado digitalmente por HK CAKES LTDA: 51842588000161
ID: CN=HK CAKES LTDA: 51842588000161, O=HK CAKES LTDA:
51842588000161, OU=HK CAKES LTDA: 51842588000161, E=
hkcakes001@gmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.07 15:53:23-0300
Formato: PDF Editor Versão: 2024.1



TERMO DE CONTRATO nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA HS CAKE LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: HS CAKE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 51.842.588/0001-66, com sede na Av. Deputada Ceci Cunha, nº 928, Itapoã, Arapiraca/AL neste ato, representada pela Sra. Hirayma Karla Silva Cavalcante, brasileira, solteira portadora da Cédula de identidade RG nº 32410891 – SCJDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 091.041.134-43, residente e domiciliada na cidade de Arapiraca/AL;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº .0702020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 059/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coffee break, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	-------------	-------------



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

ESTADO DE ALAGOAS - BRASIL



2	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 2 - MÉDIO PORTE - Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Batata frita; Proteínas (4 tipos); Sobremesa (2 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	14.500	R\$31,75	R\$460.375,00
3	SERVIÇO DE BUFFET TIPO 3 - GRANDE PORTE - Deverá ser servido: Arroz (2 tipos); Macarrão (3 Tipos); Molho (2 Tipos); Purê (2 tipos); Batata frita; Macaxeira frita; Banana frita; Farofa (2 tipos); Escondidinho; Feijão (2 Tipos); Salada (2 Tipos); Proteínas (4 tipos); Sobremesa (4 tipos); Refrigerante (variados); Água mineral com e sem gás; Suco de frutas naturais (2 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários	UND	7.000	R\$39,99	R\$279.930,00



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



	para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.				
5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 - MÉDIO PORTE - Deverá ser servido: Salgados fritos (3 tipos); Salgado de forno salgado (2 tipos); Salgado de forno doce (2 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Bolo (3 tipos); Torradas com patê; Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora. Fornecimento de Toalhas de Gorgorão Branca - baldes de gelo de inox, bandejas de inox, réchauds de inox, guardanapos de papel, talheres e todos os materiais que forem necessários para o uso de acordo com o cardápio, todos itens de boa qualidade.	UND	5.650	R\$29,63	R\$167.409,50
6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 - GRANDE PORTE - Deverá ser servido: Salgados fritos (5 tipos); Salgado de forno salgado (5 tipos); Salgado de forno doce (3 tipos); Pão de queijo; Petit four salgado e doce; Sanduíches recheados (2 tipos); Torradas com patê (3 tipos); Bolo (4 tipos); Água mineral com e sem gás; Café; Leite; Chá; Achocolatado; Suco de frutas naturais (3 tipos). Alocação de Equipes de Empregados - garçons, auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.	UND	4.750	R\$28,98	R\$137.655



VALOR TOTAL	R\$1.045.369,50
-------------	-----------------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
 231
 Assinatura

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$1.045.369,50 (Um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
COLABORANDO PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTANDO A CIDADANIA PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CUIDANDO BEM DA SUA CIDADE



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no







do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

17.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

17.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

17.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.

**JOSIMAR
DIONISIO:0721
9275480**

Assinado de forma digital
por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.04.11
16:45:19 -03'00'

**MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito – Contratante**

**HK CAKES
LTDA:
51842588000161**

Assinado digitalmente por HK CAKES LTDA:
51842588000161
ID: CN=HK CAKES LTDA: 51842588000161, O=HK CAKES LTDA: 51842588000161, OU=HK CAKES LTDA: 51842588000161, E=hkcakes001@gmail.com, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.11 12:58:05-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2024.4.1

**HS CAKE LTDA
HIRAYMA KARLA SILVA CAVALCANTE
CONTRATADA**

Art. 10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Gestor Municipal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Município de Olivença adotará o disposto no art. 176, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021, promovendo a divulgação dos atos da seguinte forma:

I- publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021, exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 12. A Procuradoria Geral e a Controladoria Geral poderão editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 18 de fevereiro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:8256B02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Processo nº: 03100016/2025

Contrato nº: 01/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: HS CAKE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.842.588/0001-56.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e coffee break para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e a Hirayma Karla Silva Cavalcante pela Contratada

Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:1750B9CF

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Município de Passo de Camaragibe, Estado de Alagoas, em atenção à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0700597-78.2021.8.02.0027, que tramita perante a Vara do Único Ofício da Comarca de Passo de Camaragibe/AL, vem, por meio deste,

CONVOCAR o senhor GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA, para que compareça à sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Cícero Romão Batista, nº 13, Centro, Passo de Camaragibe/AL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à sua nomeação e cadastramento nos quadros de servidores efetivos do Município, em cumprimento à referida decisão judicial transitada em julgado.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de abril de 2025.

JOSE JAIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:44545A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pregão Eletrônico 03/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **PRIME INFORMÁTICA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 37.402.389/0001-01.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços terceirizados para gestão de dispositivos de informática, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Passo de Camaragibe.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**

Firmado em: 09/04/2025

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Juliana Kelly Santana Rios.

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:600A8199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

RETIFICAÇÃO:

A publicação do **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**, ocorrido aos **28/03/2025**, Edição-2521, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ONDE LÊ: Firmado em: 26/03/2024. LEIA-SE: Firmado em: 26/03/2025

Passo de Camaragibe, 11 de abril de 2025

JOSÉ JAIR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:330F391C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025